

ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

V.1, Nº 1 JAN./JUN. - 2024

ISSN 2966 -2923



Ano 1. Volume 1. Número 1. Jan/jJun de 2024. Illuminare Scientífic: Revista Ciêntífica Interdiciplinar da Faculdade de Cruzeiro do Oeste - FACO. http://faco.edu.br/revista



Illuminare Scientific: Revista Científica Interdisciplinar da Faculdade de Cruzeiro do Oeste

Ano 1, n. 01, jan./jun. 2024.

COMISSÃO EDITORIAL

Prof. Ma. Marcilene Schorro de Oliveira Gianini Prof. Ma. Cristiane Romagnoli Tavares

Tomaszewski

Prof. Me. Igor Talarico da SIIva Micheletti

Prof. Me. André Varella Bianeck

CONSELHO EDITORIAL

Prof. Ma. Marilza de Lima Jardim Prof. Me. André Varella Bianeck

PARECERISTAS

Prof. Me. Leonardo Peteno Magnusson - FACO

Prof. Me. Leandro Henrique dos Santos - FACO

Prof. Me. Murilo Rebecchi - FACO

Prof. Ma. Natiele Cristina Friedrich - FACO

Prof. Ma. Eliziane Salzer - FACO

Prof.^a Ma. Helena Cinque – UNIPAR/BR

Prof. Me. Lucas Correia Silva - UEM/BR

COORDENAÇÃO

Prof. Ma. Marcilene Schorro de Oliveira Gianini - Coordenadora Geral

Prof. Me. André Varella Bianeck -Coordenador do Curso de Direito

Prof. Me. Leandro Henrique dos Santos -Coordenador do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação

Prof. Ma. Marilza de Lima Jardim Coordenadora do Curso de Pedagogia

Prof. Ma. Cristiane Romagnoli Tavares Tomaszewski

Coordenadora do Curso de Processos Gerenciais

Prof. Me. Igor Talarico da Silva Micheletti Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX

ARTE E DIAGRAMAÇÃO DA CAPA

Assessoria de Imprensa

EDITORAÇÃO

Prof. Me. Igor Talarico da SIlva Micheletti

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Assessoria de Imprensa

Illuminare Scientific: Revista Científica Interdisciplinar da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – Cruzeiro do Oeste, Nº. 1, jan./jun. 2024.

ISSN:

Publicação Semestral

- 1. Interdisciplinar. 2. Direito. 3. Pedagogia. 4. Tecnologia da Informação
- 5. Artigos Acadêmicos.
- I. Faculdade de Cruzeiro do Oeste FACO. II. Título

CDU:

Entidade Mantenedora da Revista Científica:

ORGANIZACAO EDUCACIONAL DE CRUZEIRO

DO OESTE LTDA

CNPJ: 09.004.386/0001-84

Endereço Eletrônico: nupexfaco@gmail.com

Endereço: Rua Peabiru, 1045

CEP: 87.400-000 - Cruzeiro do Oeste/PR-Brasil

RELAÇÃO DO ÍNDICE

13	ASPECTOS INTERDISCIPLINARES PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA CONCILIAÇÃO
33	A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA E DA AFETIVIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DA CRIANÇA COM AUTISMO
50	PROJETO DE CURRICULARIZAÇÃO COM ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO EM UM GRUPO DE REFLEXÃO COM AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
59	PLANEJAMENTO JURÍDICO E ECONÔMICO DO PATRIMÔNIO E DA SUCESSÃO POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE HOLDING FAMILIAR
80	A ILEGALIDADE NA COBRANÇA DE ICMS DA TUST/TUSD NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
100	PERÍCIA FORENSE COMPUTACIONAL: Estudo das ferramentas utilizadas para analisar vestígios digitais.

A TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

01



INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

A TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

Pablo Ruan Silva Guarnieri¹
Murilo Rebecchi²

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo destacar a inserção e o aumento do uso das tecnologias no processo educacional no tempo pandêmico, relatando sobre as novas ferramentas, práticas, técnicas e estratégias que foram criadas e adaptadas para serem inseridas no desenvolvimento do ensino e aprendizagem. Também discorre sobre as dificuldades e obstáculos encontrados no processo de mudança para a readequação da educação, além dos ganhos e prejuízos causados pelo aumento repentino das tecnologias. A metodologia utilizada foi de revisão bibliográfica, pesquisando diversos autores que discutem a temática.

Palavras-chaves: Tecnologia, Educação, Pandemia

Abstract: The present work aims to highlight the insertion and increased use of technologies in the educational process during the pandemic, reporting on the new tools, practices, techniques and strategies that were created and adapted to be inserted in the development of teaching and learning. It also discusses the difficulties and obstacles encountered in the process of change to readapt education, in addition to the gains and losses caused by the sudden increase in technologies. The methodology used was a bibliographic review, researching several authors who discuss the topic.

Keywords: Technology, Education, Pandemic

¹ Graduanda do curso de Pedagogia da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.

² Doutorando em Professor do curso de Pedagogia da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.





1. INTRODUÇÃO

Com os acontecimentos dos últimos tempos e a chegada da pandemia da Covid-19 no ano de 2020 que afetou todo o planeta. Desenvolveu-se a necessidade de utilização de tecnologias, com maior intensidade, na sociedade, se tornando um dos fatores principais e importantes para dar continuidade nas tarefas do cotidiano.

Ela tornou-se uma necessidade para a população mundial devido ao seu diferencial com relação aos outros meios. Sua praticidade e rapidez na parte da comunicação, tanto a curta, como a longa distância.

Essa tecnologia pode ser entendida como técnicas, processos, métodos, meios e principalmente ferramentas que visam facilitar a nossa ligação com as atividades do dia a dia, muito utilizada no âmbito profissional. Ultimamente com as dificuldades trazidas pela pandemia, essas ferramentas estão se tornando o ponto principal nas práticas educacionais, principalmente nas escolas, onde sua utilização como função educativa é essencial, pois reduz o tempo da troca de informações.

O trabalho a seguir irá tratar de um tema muito repercutido atualmente em muitos lugares, onde a evolução tecnológica se desenvolveu de forma surpreendentemente acelerada. Terá por objetivo destacar a inserção das tecnologias no cenário educacional e relatar os avanços, as dificuldades e os obstáculos encontrados nas práticas educativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu alertas sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de um novo tipo de coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19). Estados e Municípios vêm editando decretos e





outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo "pandemia" se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

Com a chegada da pandemia no ano de 2020, acelerou-se a necessidade da utilização de tecnologias, mexendo com a vida de todos, não sendo diferente no âmbito escolar. Isso levou os professores, a escola, os estudantes e pais dos alunos a se adaptarem rapidamente para não comprometer o ensino e aprendizagem dos discentes, o que foi dificultoso para todos.

Tais dificuldades se deram por diversos motivos: a desinformação sobre a atual situação do momento pandêmico, a falta de conhecimento sobre as tecnologias implementadas nas escolas e nas residências dos alunos, o déficit nos recursos tecnológicos nas escolas, a escassez de cursos para preparação do uso dessas tecnologias, entre outras.

No cenário em que a sociedade se encontrava, as ferramentas tecnológicas mais utilizadas eram os computadores, notebooks, celulares, scanners e projetores de vídeo, juntamente com o ponto principal, a internet, que possibilitava a conexão em tempo real com outros locais. No âmbito escolar, os professores utilizavam mais os projetores e computadores, dinamizavam as aulas. No momento pandêmico o uso dos equipamentos foi intenso. Foi o meio pelo qual os professores puderam transmitir as videoaulas para os alunos e também para fazer a postagem de atividades, por outro lado, os alunos fizeram maior uso dos celulares, por serem mais acessíveis, para assistir as aulas e realizar as atividades propostas.

Nós professores investimos em equipamentos como notebooks, câmeras para vídeos, fones, scanners, para podermos elaborar e transmitir as





melhores aulas possíveis aos alunos. Também investimos em internet, chips de celulares e planos com pacote de dados, para atendimentos aos alunos via WhatsApp (LOIS, 2021, s/p)

Porém, para que as videoaulas fossem transmitidas e as atividades postadas, teria que haver o uso de alguns meios e programas para que pudessem se conectar por vídeo e plataformas para as atividades. Alguns dos mais utilizados foram o Meet, Hangouts, Google Classroom e o Microsoft Teams. Além desses, também foram utilizadas aulas gravadas para que pudessem ser transmitidas por televisão em canais específicos, possibilitando os alunos que não tinham muitas condições também pudessem assistir as aulas.

Para a utilização desses novos meios tanto alunos, quanto professores tiveram dificuldades, pois nunca houve uma necessidade tão grande do uso da tecnologia, portanto, muitos estavam despreparados para tal mudança. Por conta disso, vários professores tiveram que se atualizar, estudando e fazendo cursos, para que ficarem aptos a continuar seu trabalho. Por outro lado, diversos alunos tiveram que se adaptar as mudanças de forma rápida, para que pudessem utilizar as ferramentas e não perderem as aulas, prejudicando os estudos.

O Google Sala de Aula é uma sala virtual, onde o professor organiza as turmas e direciona os trabalhos, usando ou não as demais ferramentas do Google Apps. O professor acompanha o estudante no desenvolvimento das atividades e, se necessário, atribui comentários e notas nas produções realizadas. A cada nova atividade inserida, os estudantes recebem uma mensagem no e-mail, independente se o estudante compareceu nas aulas presenciais e há a possibilidade do estudante participar ativamente das atividades complementares ou de pesquisa. Além disso, o professor pode convidar os responsáveis dos cadastrando seus e-mails, para estudantes, acompanhar desenvolvimento de seus filhos nas atividades, agendas e avisos pertinentes - um vínculo que aproxima família e escola. (SCHIEHL e GASPARINI, 2016, p.6)

Com todas essas alterações que aconteceram, sabe-se que houve alunos que não tiveram condições de acompanhar esse avanço tecnológico, por fim não conseguiam entregar as atividades no prazo, nem assistir as aulas. Foi criado então um novo meio de estudo chamado de sistema híbrido, deixando mais fácil para que os alunos





pudessem continuar os estudos. O funcionamento do sistema é simples, em uma semana metade da turma recebia as atividades impressas para realizar em suas casas, na outra semana elas iam para a escola, com todos os protocolos de segurança, e viceversa.

Porém para que isso acontecesse os professores também tiveram que se atualizar e se adaptar ao novo método, o que exigiu muito esforço. Tendo que novamente utilizar ferramentas tecnológicas para a impressão das atividades a serem entregues aos alunos e a transmissão das aulas para os alunos que estavam em suas casas. Com isso se deu um grande aumento na utilização de impressoras e programas para montagem das atividades.

O ensino hibrido mediado pelas novas tecnologias/recursos digitais vai depender cada vez mais da intervenção pedagógica do professor. Entretanto, vai substituir aqueles professores que não forem capazes de fazer uso pedagógico pertinente e eficaz dos recursos digitais. Num cenário disruptivo, espera-se um professor criativo, inovador, capaz de promover o potencial pleno de seus alunos na perspectiva de viabilizar o seu projeto de vida! (RAMOS, 2021, vídeo)

Em algumas regiões, os governos disponibilizaram alguns cursos, aulas e treinamentos, para que os professores pudessem continuar com suas funções na escola e em sua residência, pois nem todos tiveram a disponibilidade ou condição de fazer um curso por conta própria. A partir de quinta-feira, 15 de outubro de 2020, abriu-se inscrições em 300 mil vagas para novos cursos gratuitos, totalmente online para professores e estudantes em licenciatura por todo o país. Essa foi uma das estratégias da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES) (AGUIAR, 2020, s/p), para enfrentar o impacto do isolamento social gerado pela pandemia do Covid-19 na área do ensino. Em alguns casos onde os professores não puderam se apropriar de cursos, eles tiveram a ajuda dos parceiros de trabalho que possuíam conhecimento na área.

A pandemia de COVID-19 afetou a maioria das instituições de educação do País, levando os professores a adaptar as aulas presenciais para a modalidade virtual. Essa capacitação não será apenas pensando no atual momento que vivemos. As aulas on-line são uma realidade com ou sem pandemia. Temos que investir no desenvolvimento de conteúdos. (BENEDITO, 2020, s/p)





Outro caso interessante foi o do pedagogo Geraldo Peçanha que se sensibilizou pela dificuldade que os professores tinham na apropriação de conhecimento na área tecnológica, e criou então seu próprio curso gratuito para ajudar os professores nesse desafio. Segundo o pedagogo, teve mais de 70 mil pessoas que realizaram o seu curso, sendo eles professores do Brasil e outros 11 países. "Montei um curso para o professor se qualificar no percurso para ele ser o professor desse aluno que está em casa" (Peçanha, 2020, reportagem).

O professor foi impactado não só pelo isolamento, mas pela necessidade de se reconstruir. Ele tinha que se tornar um professor online, um tutor online e um desbravador. Mas ele não recebeu formação para isso, a escola não tinha estrutura. (PEÇANHA, 2020, s/p)

Nos últimos momentos, surgiu uma dúvida entre os educadores, os pais dos alunos e até mesmo entre os alunos, de como estaria o rendimento da educação no momento atual. De acordo com pesquisas, embora ainda não concluídas, supõe-se que com a pandemia, a educação pode ter sido atrasada em até quatro anos, ou seja, com a paralização das escolas no momento de pandemia e o tempo que os alunos ficaram fora da escola, desencadeou uma grande redução no rendimento escolar. Mesmo com a adaptação imediata as tecnologias, o desempenho dos alunos não foi tão bom quanto em sala de aula. Levou tempo para a adequação aos novos meios e ferramentas. Muitos ficaram sem acesso, causando uma grande desigualdade, além de não terem um contato direto com o professor, o que resultou nesse atraso.

O principal fator que entra no cálculo do cenário pessimista é que muita gente não acessou ou conseguiu acessar (as aulas) com baixa qualidade. Isso pode significar aumento das desigualdades. (BONIS, 2021, s/p)

De acordo com pesquisas e com base em observações, podemos tirar uma pequena ideia de como será a educação pós pandemia, começando pelo sistema híbrido de aulas, podemos ver que esse modelo pode sim continuar a ser uma forma de se realizar as aulas no futuro, porém nunca deixará de existir e nem iria substituir a qualidade que tem o contato com a escola e o professor em sala de aula. Pois é através desse contato que o aluno adquire as experiências de vida e as competências socioemocionais, para que possa formar um cidadão sociável.





7

É importante frisar que a escola, o contato físico, jamais deixará de existir. O papel da escola, de formar cidadãos, de socializa-los e desenvolver competências socioemocionais permanecerá. Só se aprende a conviver, convivendo. Isso nunca será substituído. (FONTOLAN, 2021, s/p)

Outra característica do sistema educacional pós pandemia, será as metodologias ativas, elas serão um diferencial no processo de ensino/aprendizagem dos alunos dentro de sala de aula, fazendo com que os mesmos se tornem independentes em suas buscas por conhecimentos, críticos sobre os diversos temas, além de colaboradores com seus colegas na busca pelo conhecimento.

Metodologias ativas são estratégias de ensino centradas na participação efetiva dos estudantes na construção do processo de aprendizagem, de forma flexível, interligada e híbrida. (MORAN, 2017, pág. 41)

3. A TECNOLOGIA NA BASE

Muitas das dificuldades e obstáculos que foram encontrados no decorrer do processo poderiam ter sido reduzidas, porém, com o aumento na velocidade de adequação ao momento atual, contribuiu para o cumprimento da competência IV referida na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BNCC, 2017, pág. 11)

Essa competência tem como objetivo proporcionar aos usuários a utilização das tecnologias de forma correta, para que se alcance o ensino e aprendizagem, levando os indivíduos a se desenvolverem de forma crítica, reflexiva e ética, transformando o usuário em um cidadão com domínio dessas ferramentas, contribuindo para a vida adulta.

Tal competência está atrelada a competência V, que irá complementar para o desenvolvimento individual do estudante, colaborando para a sua vida pessoal e coletiva,





ajudando-o a resolver problemas e exercendo o protagonismo.

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BNCC, 2017, pág. 11)

4. APLICATIVOS, JOGOS E DISPOSITIVOS NO PÓS PANDEMIA

4.1 GAMIFICAÇÃO

A gamificação é um método de ensino que faz uso dos elementos dos jogos para gerar conhecimento nos alunos, sua utilização vem aumentando consideravelmente nestes últimos anos com a alta das tecnologias. A gamificação consiste em utilizar os recursos de um determinado jogo para fazer a ligação com o conteúdo que está sendo trabalhado em sala de aula.

O uso deste método faz com que a aula seja mais atrativa, ajudando a combater um dos fatores mais difíceis nas escolas, o desinteresse pelo estudo. Além disso, ao utilizar os jogos, faz com que o aluno desenvolva a criatividade durante o processo e também a exercer o protagonismo.

A gamificação na educação é uma abordagem que utiliza elementos de jogos em atividades e processos educacionais para educar alunos. No lugar de textos e palestras, é possível aproveitar elementos como a criação de competições, a conquista de níveis ou pontos, a resolução de desafios e a atribuição de recompensas. (CNN, 2023, s/p)

Com a inserção desde método e com o desenvolvimento do protagonismo dos alunos, levou-os até mesmo a levantar questões e discussões sobre novas práticas e métodos que podem ser utilizados para auxiliá-los no processo de aprendizagem.

4.2 FERRAMENTAS DO GOOGLE

Outros recursos muito utilizados para auxiliar no processo de educação durante pandemia, e que permanece a ser usado pós pandemia, são as ferramentas do Google. A empresa do Google vem se aprimorando desde sua criação, e em suas atualizações





ela lançou diversas ferramentas que auxiliaram professores e alunos no momento de necessidade da pandemia.

Algumas delas são o Meet, que serve para organizar encontros via chamada de vídeo; O Gmail que é utilizado para se comunicar, enviar documentos, vídeos, fotos, entre outros; Google Drive, utilizado para armazenar dados na plataforma digital; Google Google Classroom ou Sala de aula, utilizado para fazer encontros através de um chat, com suporte para enviar atividades e questionários; Google Forms, utilizado para montar questionários dissertativos ou objetivos; Google Docs, usado para montar documentos; Jamboard, uma ferramenta que se assemelha a um quadro, usado em sala de aula, podendo ser apresentado no Meet em slides ou quadro único. Além destas, há várias outras ferramentas disponíveis.

4.3 DISPOSITIVOS

Com a necessidade de novos recursos tecnológicos durante a pandemia, houve um aumento do uso de dispositivos no âmbito escolar, tais como, impressoras, as quais foram utilizadas para impressão de atividades durante o processo de aula híbrida, Projetores, para a transmissão de slides, vídeos, imagens e outros, Computadores/Notbooks, usados para acessar atividades, assistir a aulas, salvar documentos, etc; IPads, contribuindo para o acesso de atividades e conteúdos durante a aula, Celulares, muito usados pelos alunos e professores para se comunicarem, Televisores, auxiliando na projeção de vídeos, realização da chamada online, acesso a informações, entre muitos outros, além do acesso à internet.

As escolas, professores e alunos tiveram que buscar adquirir alguns destes aparelhos para que pudessem dar continuidade no processo de ensino/aprendizagem, porém, mesmo com toda essa evolução, a presença do professor nunca será substituído pelos dispositivos.

5. CONCLUSÃO

Pode-se concluir que, é inegável que a tecnologia faz parte do cotidiano de toda a população e afeta nossas vidas, principalmente na educação. Para todos os pontos





que olhamos tem uma ferramenta tecnológica sendo utilizada, seja para fazer algo que não se pode fazer ou para facilitar algo mais complexo.

Em relação aos próximos anos, não se descarta a ideia de um sistema mais simples para atingir a todos, porém o contato humano nunca será substituído, seja através da escola e professores ou por estágios e pesquisas de campo.

No contexto profissional dos professores e demais atuantes da educação, todos terão que se adaptar as novas ferramentas, técnicas e metodologias que se apresentarão adiante, pois a partir de agora o que se espera é que o uso da tecnologia apenas aumente.

Com base nas experiências vividas durante a pandemia, podemos criar uma base mais sólida, para nos preparar caso algo semelhante venha a se repetir novamente, diminuindo as perdas que tivemos, tanto pessoal quanto profissional.

Sem dúvida o avanço no uso das tecnologias provocado pelo momento pandêmico, contribuiu para diminuir o tempo em que levaria para os professores dominarem se tivesse seguido o ritmo que vinha sendo implantado. Isso fez com que reduzisse a diferença de uso entre gerações por um lado professores que nasceram na era digital, analógica e por outro uma juventude conectada que nasceram na era tecnológica. Encurtando as distâncias tanto os professores quanto os alunos, ganharam qualidade no processo educacional, com o uso de softwares, aplicativos em equipamentos que tornam as aulas mais dinâmicas, interativas e atraentes.

Por outro lado, houve também prejuízos que acentuou no comportamento da juventude, tornando-se dependentes dos aparelhos solucionar atividades simples deixando de estimular o desenvolvimento das aprendizagens, utilizando e desenvolvendo suas capacidades e por vez causando uma exaustão, desencadeando problemas como depressão, ansiedade, entre outros.

O grande desafio continua sendo buscar o equilíbrio e a forma de utilizar todas essas ferramentas e meios para a melhoria da qualidade de ensino e de aprendizagem.

6. REFERENCIAS

AGUIAR, Benedito. CAPES abre 300 mil vagas em cursos virtuais para professores.





Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/capes-abre-300-mil-vagas-em-cursos-virtuais-para-professores. Acesso em: 05 de outubro de 2021.

BONIS, Daniel. COVID-19 pode fazer a educação no Brasil regredir até 4 anos. Disponível

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/03/21/interna_gerais,1248908/covid-19-pode-fazer-a-educacao-no-brasil-regredir-ate-4-anos.shtml. Acesso em: 11/10/2021

BRASIL, CNN. Gamificação na educação: entenda o que é, importância e como pode ser usada. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/lifestyle/gamificacao-na-educacao/

FONTOLAN, Tania. Sala de aula do futuro: o que vai mudar no pós-pandemia? Disponível em: https://www.consumidormoderno.com.br/2021/06/18/sala-aula-futuro-pos-pandemia/. Acesso em: 03/11/2021

LOIS, Cristine. Ser professor(a) em tempos de pandemia. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=4fDalNF-Zh0. Acesso em: 05 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/portaria/prt/portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm. Acesso em: 15/12/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_PAR_CNECPN102020.pdf Acesso em: 15/12/2023

MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7722229/mod_resource/content/1/Metodologias-Ativas-para-uma-Educacao-Inovadora-Bacich-e-Moran.pdf. Acesso em: 25/08/2023

OPAS, https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19#:~:text=Em%2011%20de%20mar%C3%A7o%20de,pa%C3%ADses%20e%20regi%C3%B5es%20do%20mundo. Acesso em: 15/12/2023





PEÇANHA, Geraldo. Pedagogo de Curitiba faz curso gratuito para ajudar professores com aulas online e alcança quase 70 mil pessoas. Disponível em: https://g1.globo.com/pr/parana/educacao/noticia/2020/10/01/pedagogo-de-curitiba-faz-curso-gratuito-para-ajudar-professores-com-aulas-online-e-alcanca-quase-70-mil-pessoas.ghtml. Acesso em: 05 de outubro de 2021.

RAMOS, Mozart Neves. O ensino híbrido: o futuro chegou, e agora? PUCPR + FTD | Novo Ensino Médio: intencionalidade no planejamento por uma educação integradora, 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=QarAV2FaS9c. Acesso em: 05 de outubro de 2021.

SCHIEHL, Edson Pedro & GASPARINI, Isabela. Contribuições do Google Sala de Aula para o Ensino Híbrido. Volume 14, nº. 02, Departamento de Ciências da computação – PPGECMT e PPGCA, Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Joinville, SC – Brasil. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/renote/article/view/70684. Acesso em: 05 de outubro de 2021.







ASPECTOS INTERDISCIPLINARES PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA CONCILIAÇÃO

Nathalie Saullin Oliveira¹
Igor Talarico da Silva Micheletti²
Nathalia Pessini Cossi³

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo apresentar, a relevância de se compreender a interdisciplinaridade que se faz presente nos conflitos litigiosos, utilizando-se da pesquisa doutrinária, para se alcançar uma resolução dos conflitos pacífica e satisfatória aos envolvidos. Apresentaremos (I) o conceito e princípios dos métodos de conciliação, aspectos (ii) os socioeconômicos, religiosos e psicológicos do comportamento dos indivíduos, (iii) e como a compreensão dos aspectos interdisciplinares auxiliam na pacificação dos conflitos e eleva o sentimento de efetiva justiça. Concluímos, por fim, que é imprescindível, para a aplicação do direito de forma justa, eficaz e célere a compreensão e a implementação de métodos interdisciplinares que transcenda os aspectos meramente jurídicos.

Palavras chaves: Conflitos. Conciliação. interdisciplinaridade.

ABSTRACT: The present work aims to present the relevance of understanding theinterdisciplinarity that is present in litigious conflicts, using doctrinal research to achieve a peaceful and satisfactory resolution for those involved. We will present (I) the concept and principles of conciliation methods, (ii) the cultural, socioeconomic, religious, and psychological aspects of individuals' behavior, (iii) and how understanding interdisciplinary aspects helps pacify conflicts and elevates the feeling of effective justice. Finally, we conclude that it is essential for the fair, effective, and speedy application of law to understand and implement interdisciplinary methods that transcend merely legal aspects.

Keywords: Conflicts, conciliation, interdisciplinarity.

³ Mestra pelo Programa de Pós – Graduação em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense - UNIPAR e Professora do curso de Direito da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.





¹ Graduanda do curso de Pedagogia da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.

² Pós – Doutor em Direito Constitucional Europeu e Latino Americano pela Universitá Degli Studi di Messina – Italia e Professor do curso de Direito da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.



1 INTRODUÇÃO

O Direito, como uma ciência social não caminha sozinho. Ele responde ao comportamento da sociedade, que por sua vez, é reflexo do somatório das condições psicológicas, culturais, religiosas, políticas e históricas do meio em que o individuo convive. Assim, o direito, através do conjunto de normas, tem por finalidade ordenar a sociedade.

Pois bem, o fato é que a diversidade comportamental da sociedade tem resultado em inúmeros conflitos que culminam nas portas do judiciário. Este, por sua vez, não responde de forma adequada e eficaz às perspectivas daquilo que setem por Justiça.

Para a efetividade de um processo judicial, é importante que os litígios sejam analisados sob várias perspectivas. Tendo em vista que um conflito é centrado na resistência entre indivíduos distintos e que incide implicitamente na situação muitos outros fatores, como a condições sociais, culturais, psicológicas, religiosas e políticas do indivíduo e não se restringe apenas, à pretensão de um direito.

Assim, por muito tempo, o meio jurídico ansiava por uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva e, finalmente, hoje se tem praticado novos métodos para se por fim e pacificar os litígios, como a conciliação e a mediação.

Destarte, sob esse viés, o presente trabalho tem como objetivo, através de estudos doutrinários, apontar a relevância de se compreender a interdisciplinariedade que se faz presente nos conflitos para assim alcançar a pacificação e uma justiça eficaz, através deste método alternativo de resolução de conflitos, que é a Conciliação.







2 CONCILIAÇÃO - CONCEITO E PRINCÍPIOS

Em tempos em que recorrer à justiça tornou-se mais acessível, devido à desobstrução dos meios de acesso, sobretudo pelo uso das ferramentas digitais, o número autuações no judiciário cresce exponencialmente. Ao se analisar as demandas, encontramos inúmeros processos que possuem causas "simples" que poderiam ser resolvidas sem a intervenção judiciária, contudo verifica-se que ao se sentirem violadas em seu direito, as pessoas não buscam auto soluções, percebe-se uma "preferência" em recorrer ao Judiciário.

A ocorrência de disputas de interesses na sociedade civil, entre indivíduos, grupos, ou com o Estado, é inevitável. Nos moldes da sociedade contemporânea, estes conflitos estão cada vez mais frequentes e a busca da solução, através do poder jurisdicional do Estado, como já mencionado é cada vez mais volumosa (Neto, 2020).

Para se ter uma ideia, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (2023), no ano de 2022 o Tribunal de Justiça do Paraná teve 1.332.548 de casos novos e uma despesa total de R\$3.114.357.682. Em média, a cada grupo de mil habitantes, 127 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2022.

Ocorre que, a solução dos conflitos a depender da jurisdição estatal, não tem se mostrado efetiva, pela insegurança e morosidade dos processos judiciais, o que tem gerado a insatisfação aos jurisdicionados.

Diante desse cenário, abriu-se espaço para a resolução de conflitos através de meios alternativos, que representa uma variedade de métodos de resolução de disputas distintos do julgamento que se obtém ao final de um processo judicial conduzido pelo Estado. São exemplos a arbitragem, a mediação, a conciliação, a avaliação neutra, o minitrial e a própria transação (Neto, 2020).

Todos esses meios alternativos, buscam, por meio do auxílio de umterceiro a resolução pacífica do conflito.







Segundo Scavone Junior (2018), os meios para solução de conflitos que surgem da sociedade são:

- 1) Heterocomposição:
- a) Jurisdição estatal;
- b) Arbitragem: imposição da solução do conflito pelos árbitros, cuja decisão de uma questão de direito patrimonial e disponível equivale a uma sentença transitada em julgado;
 - 2) Autocomposição:
 - a) Conciliação (autocomposição): há proposta de solução e não imposição pelo conciliador; e,
 - b) Mediação (autocomposição): o mediador apenas auxilia as partes, não decide e tampouco propõe soluções.
 - c) Transação (CC, arts. 840 a 850).

Neste trabalho destaca-se, o conceito de conciliação, regulamentada pelo Novo Código de Processo Civil e definida para Chaves e Sales (2019) como um mecanismo autocompositivo de solução de conflitos, que pode ser extrajudicial ou judicial (a classificação indica o momento em que ela ocorre — antes ou durante o processo judicial) e que conta com a participação de um terceiro imparcial e capacitado, que orientado pelo diálogo entre as partes envolvidas escuta ativamente, conduz a discussão, de forma ativa, porém imparcial e a partir do apresentado passa, se for o caso, a sugerir soluções compatíveis com o interesse das partes.

A conciliação parte do pressuposto de que a obtenção de acordo entre as pessoas que se antagonizam é mais eficiente do que entregar a um técnico a outorga de uma solução neutral. Conciliar é harmonizar, é pacificar, é acalmar os ânimos. É uma estratégia mais eficiente e muito mais ética do que a decisão judicial. Infere uma autonomia que propicia enaltece a individualização do conflito,







reflete a capacidade de cada qual escolher o que é melhor para si. (Cabral, 2016).

A conciliação é revolta pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada – artigo 166, do CPC/2015.

É notório que para haver uma justa solução do conflito, os auxiliadores da conciliação devem se validar da imparcialidade. De todo modo, parecer imparcial significa evitar quaisquer sinais que possam indicar preferência por alguma das partes.

Independência e autonomia são inseridas entre os princípios da conciliação e da mediação pelo inc. V do art. 1º do Código de Ética da Resolução n. 125/2010.17 Por meio delas, enfatiza-se que o terceiro facilitador deve atuar sem sofrer pressões indevidas, sejam externas ou internas. As partes têm o direito de tomar suas próprias decisões e chegar a um acordo que seja mutuamente aceitável.

O conciliador deve respeitar a autonomia das partes e ajudá-las a encontrar uma solução para o conflito sem impor sua própria opinião ou solução. E a decisão informada parte da premissa de que as partes possuem liberdade para decidir, desde que tomem essa decisão de modo consciente, ou seja, que tenham sido previamente informadas. O conceito de decisão informada possui dois componentes que se inter-relacionam: decisão e informação. Se as partes não forem suficientemente informadas, o consenso que porventura obtiverem em relação ao resultado é suspeito (Takahashi, 2019).

A confidencialidade como princípio norteador da conciliação refere-se ao dever de manter sigilo acerca do ocorrido durante a sessão de conciliação. Está previsto na Resolução n. 125/2010 (art. 1º, inc. I, do Código de Ética), como no Código de Processo Civil (art. 166) e na Lei de Mediação (Seção IV, abrangendo os arts. 30 e 31).

Quanto aos princípios de informalidade e oralidade remete-se ao fato de







que uma sessão de conciliação deve estar livre de uma postura rígida e burocratizada, permitindo aos envolvidos maior liberdade para a promoção de uma solução conjunta sem se prender às formas, e que a maioria dos atos seja praticada de forma oral garantindo um procedimento célere e mais eficaz, contudo o devido processo legal deve estar presente para que nenhum direito venha a ser prejudicado.

Por meio da análise do conceito de conciliação, evidencia-se, a importância da sua disseminação e prática no contexto contemporâneo, haja vista a grande necessidade de pacificar os conflitos, assim, "Conciliar é expor as desvantagens de estar em juízo ou colaborar para a conscientização dos interesses relevantes, como promover o diálogo" (Tartuce, 2019).

3 PRINCIPAIS ASPECTOS INTERDISCIPLINARES E SUA RELEVÂNCIA NA PROMOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA CONCILIAÇÃO.

Sabe-se que o Direito é uma ciência que responde aos anseios da sociedade. Por sua vez, o convívio em sociedade é uma dinâmica em que incide inúmeros aspectos estudados por diversas ciências, entre elas estão os aspectos psicológicos, sociais, culturais e religiosos.

Os conflitos nascem justamente pela diversidade existente em cada indivíduo e grupo social a depender do meio social e cultural em que vivem, bem como a formação psicológica estabelecida desde a infância à vida adulta.

Atualmente os conflitos chegam em grande escala no judiciário e uma das ferramentas empregadas para solucioná-las é a Conciliação.

Assim, além das questões legais, na técnica de conciliação é imprescindível que o conciliador considere questões legais, psicológicas, sociais e culturais ao ajudar as partes a chegarem a um acordo.

Dessa forma, os aspectos interdisciplinares podem ter uma grande influência na resolução de conflitos na conciliação, permitindo que o conciliador







considere uma ampla variedade de fatores ao ajudar as partes a chegarem a um acordo mutuamente aceitável. Isso pode aumentar a eficácia do processo de conciliação e levar a resultados mais satisfatórios para todas as partes envolvidas.

3.1 ASPECTOS PSICOLÓGICOS

A análise dos conflitos de modo mais transcendente mostra que cada indivíduo que reclama um direito, recebeu ao longo de sua vida influências históricas, sociais, psicológicas, religiosas que o tornaram peculiar frente as mais diversas situações. Na seara Jurídica, conceber esses aspectos interdisciplinares auxilia na compreensão do anseio comportamental de cada reclamante e fornece meios de maior qualidade para a solução conflituosa.

A evolução histórica da normatização jurídica revela, indiscutivelmente, que outras áreas sociais se comunicam e interferem diretamente na dinâmica judicial. "Compreender as dimensões psicológicas, históricas, sociológicas, econômicas e religiosas (entre outras) transcende em muito a 'assepsia' do discurso jurídico tradicional fundado na simples análise legislativa e no estudo de conceitos jurídicos abstratos" (Tartuce, 2019, pg. 24).

Quando se fala em comportamento humano, a psicologia se encarrega de nos enlear à mente dos indivíduos.

A psicologia nos ensina que através das funções mentais os indivíduos desenvolvem imagens mentais de si mesmos e do mundo que os rodeia, interpretam os estímulos que recebem, elaboram a realidade psíquica e emitem comportamentos. No campo psicológico estão a sensação, a percepção, aatenção, a memória, o pensamento, a linguagem e a emoção, esta, o maestro na orquestração dos comportamentos (Fiorelli e Mangini, 2020).

Na psicologia, o estudo da percepção tem extrema importância, porque o comportamento das pessoas é baseado na interpretação que fazem da realidade







e não na realidade em si. Por isso, a percepção do mundo é diferente para cada um de nós. Cada pessoa percebe um objeto ou uma situação de acordo com os aspectos que têm especial relevância para si própria, assim como age de acordo com essa apreensão da realidade. Por exemplo, se uma das partes percebe o mediador como parcial ou injusto, ela pode se tornar menos cooperativa e mais resistente às propostas de solução (Pinheiro, 2019)

De igual modo, quando se fala em emoções, é indiscutível afirmar, que tanto as normas morais como as normas jurídicas possuem um conteúdo psíquico que remete ao emocional. O sujeito possui um juízo interno que o faz aprovar ou desaprovar uma forma de conduta, independentemente da sua normatização, ou seja, a normatividade possui também uma dimensão de natureza subjetiva e individual (Trindade, 2012).

As condutas ou comportamentos humanos são reflexos das suas emoções que possuem efeitos positivos (quando relacionados ao prazer) ou negativos (relacionados a dor ou desagrado).

As emoções que possuem efeitos positivos promovem a abertura, a flexibilidade, a disposição para inovar e ousar e a cooperação; as emoções de efeitos negativos convidam ao recolhimento, à contenção, ao conservadorismo e podem ser embriões de conflitos (Fiorelli e Mangini, 2020).

A emoção faz com que o individuo produza seletividade na percepção da realidade. Ele passa a perceber apenas o que for confirmatório em sua própria convicção. Dessa forma, torna-se muito difícil argumentar com pessoa dominada com forte emoção (Trindade, 2012).

Enfim, os fenômenos psicológicos que recaem sobre os indivíduos são extremamente complexos, surgem desde o nascimento, sendo o período da infância o mais autodeterminador da personalidade. As crenças e valores recebidos serão condição operante aos comportamentos.

Fiorelli e Mangini (2020) preceituam ainda que não estão imunes das







influências psicológicas, os julgadores, que tem como papel emitir juízo acerca dos relatos que lhes são trazidos.

Contudo, ressalta-se que a cognição emitida por um Juiz, perpassa toda a sua função mental, que embora, possuidor dos conhecimentos normativos positivados, possui internamente um juízo normativo moral recebido das suas experiências sensoriais e cognitivas, impregnadas de valores e conceitos.

Julga-se por meio da comparação com referenciais inscritos no social e modulados pelos fenômenos mentais que dominam cada indivíduo. O sujeito e o social estruturam a mente e a mente domina o sujeito, prisioneiro do próprio artefato. O homem deixa-se escravizar pelas crenças que produz.

Assim, a psicologia objetiva traduzir os conceitos abstratos das leis em termos empíricos, isto é, traduzir a linguagem dos fatos em conceitos operacionais, além de proporcionar conceitos e técnicas que permitem apresentar claramente a realidade psicológica e social para auxiliar, com informações especializadas, as decisões da justiça (Jesus, 2006).

3.2 ASPECTOS SOCIOLÓGICOS

A sociologia tem um papel fundamental no direito, ajudando a compreender e analisar as estruturas sociais e suas implicações no âmbito jurídico. A relação entre essas duas áreas do conhecimento tem se fortalecido com o passar dos anos, permitindo que a sociologia contribua para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento de abordagens mais justas e equitativas ao lidar com o conflito.

A compreensão de como os indivíduos se interagem em uma teia social é de suma relevância para entender seus comportamentos na sociedade: os indivíduos são produtos e produtores da sociedade, os outros estão contidos no







Eu (o eu é multideterminado – pela família, natureza, cultura...) Quer dizer: quando nascemos já existia a sociedade. Fomos preparados para entrar para ela. Posteriormente agimos de acordo com a estrutura estruturada. A família é o ponto de partida de nossa socialização. É ali que começamos nossas relações sociais, criamos os laços sociais mais profundos de nossa existência. Por isso, muitas justificativas de nossas ações e entendimentos podem ser encontradas na nossa trajetória familiar (Silva, 2012).

Os estudos sociais mostram que o homem é um ser social que não se basta a si mesmo e que possui uma relação de dependência e complementaridade com a natureza, com os outros homens e com os esforços em ampliar seu entendimento do mundo que o envolve (Cavalieri Filho, 2015).

Assim, a evolução da sociedade mostra que o Direito é fundamental para constituir a sociedade, consolidar convivências humanas e organizar o todo social. A sociologia jurídica, por exemplo, tem sido amplamente utilizada em estudos que buscam compreender as estruturas sociais, políticas e econômicasque estão envolvidas em questões de justiça e direitos. A partir dessa abordagem,é possível entender os fatores que influenciam a formação das leis e como elas são aplicadas ao longo do tempo.

O Direito é fato social, que se manifesta como uma das realidades observáveis na sociedade e se destina a satisfazer as necessidades sociais, tais como prevenir e compor conflitos (Cavalieri Filho, 2015).

Ao observar esses conflitos, a partir de um ponto de vista sociológico, é possível entender, por exemplo, como diferentes grupos sociais são afetados pelas leis e pelas decisões judiciais, bem como as estruturas e dinâmicas da sociedade afetam o desempenho das instituições jurídicas e como é importante a compreensão das desigualdades socioeconômicas e do poder.

Conflitos surgem, muitas vezes, onde há desigualdade nas relações. Para solucioná-los é necessária realizar uma abordagem que leve em conta essas







desigualdades. Em disputas trabalhistas, por exemplo, são nítidas as diferenças entre empregadores e empregados. Nas relações de consumo também é facilmente identificada a hipossuficiência dos consumidores. Considerar essa condição é primordial para uma conciliação de sucesso (Silva, 2012).

Além disso, o poder desempenha um papel importante nas relações sociais e pode afetar a forma como as partes se comunicam durante o processo de resolução de conflitos. Por exemplo, em uma negociação entre uma grande empresa e um pequeno fornecedor, a empresa pode ter mais poder de barganha devido ao seu tamanho e recursos (Andrade, 2014).

Para ilustrar em números, como a relação de poder influencia diretamente em processos litigiosos, constata-se que os maiores demandantes que congestionam o judiciário é o poder público.

Dados da série "Justiça em números" do CNJ apontam que a maior parte dos processos de execução é composta pelas execuções fiscais, que representam 64% do estoque em execução. Esses processos são os principais responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, representando aproximadamente 34% do total de casos pendentes e congestionamento de 88% em 2022.

Compreender os aspectos sociológicos pode ajudar a identificar as causas profundas dos conflitos dentro de uma comunidade, como desigualdades socioeconômicas, diferenças culturais ou disputas por recursos. Essa compreensão pode ajudar os mediadores e conciliadores a desenvolver abordagens eficazes para resolver os conflitos e promover a harmonia social (Pardo e Nascimento, 2015).







3.3 ASPECTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS

A influência de diferentes culturas e religiões na resolução de conflitos judiciais é um assunto complexo e envolve a multidisciplinariedade.

A cultura pode ser entendida como o conjunto de crenças, normas, costumes, símbolos e os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade (Soares, 2012).

A cultura influencia a forma como as pessoas percebem, interpretam aos conflitos, bem como as reações e estratégias que utilizam para solucioná-los.

Cada cultura tem suas próprias normas, valores e crenças que influenciam a forma como as pessoas se relacionam umas com as outras e como lidam com situações de conflito. Essas diferenças culturais podem gerar desentendimentos, estereótipos, preconceitos e resistências entre as partes, dificultando o estabelecimento de uma relação de confiança e de uma comunicação eficaz (Dantas, 2015).

Compreender essas dinâmicas pode ajudar os profissionais que atuam na conciliação a encontrar soluções que respeitem as diferenças culturais e sejam aceitáveis para todas as partes envolvidas. Por exemplo, em algumas culturas, é considerado inapropriado expressar abertamente emoções negativas ou confrontar diretamente os outros (Direito do futuro, 2020).

Por isso, é importante que conciliador/ mediador tenha sensibilidade cultural para identificar essas diferenças, amoldar seu estilo de intervenção às necessidades das partes e facilitar o reconhecimento mútuo e o respeito à diversidade. E ainda, é importante suscitar nas partes uma abertura cultural, afim de se, superar os preconceitos e buscar pontos em comum.

Quanto aos aspectos religiosos, percebemos sua influência quando entendemos, por exemplo, que em muitas comunidades, é o líder religioso que







ainda detém o poder de legitimidade para resolver disputas entre os moradores, com poder de influenciar a direção dos conflitos.

A religião tem poder de moldar as culturas, e os profissionais que buscam entender e trabalhar para resolver conflitos deve reconhecer a influência substancial da religião dentro de contextos profundamente complexos. Diferentes aspectos da religião podem ser direcionados tanto na disseminação de violência, quanto na construção da paz, ou ambos (Soares, 2012).

Segundo estudos realizados por Thomas Nogueira na Universidade de Coimbra (2018), a religião possui capacidade aglutinadora, característica que poderá ser bastante relevante e fundamental quando se está perante um cenário de conflito, tendo em conta que, em qualquer sociedade existe uma grande aptidão para promover ideais de paz.

Mesmo quando os processos de paz não são eficazes, a religião poderá ter a capacidade de contribuir de uma forma positiva, já que permite solidificar um sentimento de confiança entre os grupos em causa, tendo em vista que a base de todo religioso é a fé.

A religião tem também a potencialidade de estabelecer conexões emocionais, psicológicos e espirituais capazes de curar traumas e gerar perdão, que é extremamente benéfico quando se está perante um cenário de conflito Direito (Nogueira, 2018).

Ainda é possível extrair o máximo de seu potencial pacífico, quando é compreendida no sentido de se perceber sua manifestação dentro de uma comunidade e sua efetividade na promoção da paz.

4. CASOS DE CONCILIAÇÃO

Os índices de conciliação no judiciário são dados pelo percentual de







sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. Em 2022, o cenário de conciliação apresentadas pelo CNJ mostra que a porcentagem de sentenças homologatórias de acordo foi de 12, 3% e que a Justiça do Trabalho é a que mais realiza conciliação, solucionando 22,1% de seus casos por meio de acordo. (CNJ, 2023)

Desafogar o judiciário, promover a economia processual e por a termo conflitos com entraves longos faz valer os esforços da conciliação.

Os relatos dos conciliadores do CEJUSC disponível no site do TJPR (2023) são inúmeros e mostram a satisfação do conciliador quando o conflito chega ao consenso.

Relata uma gestora do CEJUSC de Cascavel que já colaborou em soluções de diversos conflitos com as técnicas da conciliação que em um conflito sobre atraso de pagamento de aluguel, a solução encontrada foi o locatário pagar sua dívida com o seu trabalho, já que ele era pedreiro e poderia prestar serviços para a imobiliária em troca do valor dos aluguéis em atraso.

Outro conciliador, atuando na 2ª Vice-Presidência do TJPR, conta que se deparou com o caso de um correntista de um banco, de 85 anos, que entrou com ação porque, após 20 anos sem nenhum problema, foi vítima de uma fraude e seu nome foi negativado. Sua percepção como conciliador foi que a ação tinha mais conotação de punir o banco por tamanho dissabor. Por isso, ele teve a ideia de pedir aos representantes do banco que, além da indenização, oferecessem também um bilhete com pedido de desculpas. O banco entendeu o recado e passaram a fazer um caprichado pedido de desculpas ao autor da ação, que aceitou o valor proposto, bem como a promessa de retirada imediata da restrição do seu nome, dizendo que o mais importante ele acabara de receber: o respeito aos seus cabelos brancos.







Ainda, outro conciliador, servidor da 2ª Vice-Presidência do TJPR, relata que atendeu dois irmãos, maiores de 60 anos, que há 10 anos brigavam por causa da herança dos pais, o que dividiu a família ao meio. Eles tiveram a oportunidade de expressar seus sentimentos e intenções e também de escutar o que os demais tinham a dizer. Como resultado, foi possível a construção conjunta de um acordo que deixou todos satisfeitos e respeitados, colocando fim em um longo processo, e o mais importante, restabeleceu os laços entre os irmãos, que saíram da sessão combinando o Natal em família".

Nas relações de consumo, dentre as diversas demandas corriqueiras, a título de exemplo, destacamos um caso tramitado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sob o número 2013.07.1.024081-4, envolvendo a empresa de telefonia TIM.

A autora, aposentada, relatou inicialmente sua insatisfação na prestação de serviços pela operadora TIM, tendo seu nome negativado junto aos cadastros de proteção ao crédito, após sucessivas cobranças indevidas.

No entanto, após alguns minutos na mesa de negociação e diante da perspectiva de resolver a questão, tudo começou a mudar, de verdade. Empresa e cliente apararam as arestas e iniciaram um acordo.

Ao solucionar o caso por meio da conciliação, a aposentada disse que gostou da experiência, relatou ser válido conversar e se entender, e devido ao empenho da TIM em resolver o caso, decidiu dar uma nova chance para a empresa comprando outro chip telefônico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão dos aspectos e conceitos apresentados neste trabalho nos permite inferir que "por trás" de um conflito estão somados implicitamente fatores







interdisciplinares, tais como aspectos socias, psicológicos, culturais e religiosos que incidem diretamente no comportamento dos indivíduos.

Todos os atores na busca da resolução dos conflitos enxergam a situação adversa por suas próprias lentes. Lentes estas, que receberam desde a infância, impactos das relações e do ambiente social e cultural que viveram. Dessa forma, não se pode admitir verdades absolutas dentro de um conflito.

A emoção dos indivíduos, como mostrado na abordagem dos aspectos psicológicos influencia diretamente o comportamento dos indivíduos, e este infundi diretamente na origem ou solução dos conflitos.

A emoção também é inerente aos julgadores, pois o ser humano não se desvincula dos sentimentos e dos seus filtros adquiridos ao longo da vida, permitindo-se inferir que a imparcialidade dos juízes não é genuína.

Da abordagem sociológica, destaca-se que é intrínseco e necessário ao ser humano o convívio em sociedade. Ocorre que tais relações não são sempre justas. Os desequilíbrios nas relações são agravados quando existem abusos do lado considerado mais forte, permeando sentimentos de injustiças, culminado em conflitos. A análise, sobre esse viés, aumenta as possibilidades dos conciliadores para o alcance de soluções satisfatórias.

Não obstante aos aspectos psicológicos e sociológicos, a cultura e a religião também são fatores que moldam os indivíduos. As crenças recebidas e os hábitos culturais tendem fortemente a conectar ou segregar as pessoas. A compreensão desses aspectos é libertador quando se quer por fim a um litígio.

Toda essa abordagem cristaliza-se ao se conhecer alguns relatos dos conciliadores. É manifesto que o motivo real do conflito não é o fato da controvérsia em si, mas sim o somatório dos infinitos fatores adstrito à essência de cada pessoa







envolvida.

Assim, a conciliação e/ou a mediação tem o papel de entregar àqueles que buscam a resolução do conflito uma solução equânime e satisfatória para cada lado do conflito.

Para tanto, é necessário à aplicação de técnicas dentro dos meios autocompositivos que compreenda todos os aspectos que envolvam os conflitos e que transcende a aplicação jurídica. Conciliar, não é apenas "por fim ao litígio". É devolver às pessoas o sentido de todos esses aspectos discutidos. É fazer com que elas se encontrem em si mesmas, pela percepção psicológica, social, cultural e religiosa.

Desse modo, o olhar individualizado para cada situação, levando em conta a essência subjetiva e os diversos fatores interdisciplinares implícitos em cada conflito, permite a conjecturas de decisões judiciais mais justas, adequada, eficaz e célere, promovendo não somente o sentimento de justiça, mas também a efetiva justiça.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Adriana Maria Amado da Costa de. A perspectiva sociológica da resolução de conflitos no estudo do comportamento frente às instituições. 2014. 234 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-9S3JE3. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

BRASIL. Resolução nº 125, de 29 de Novembro de 2010. Conselho Nacional de Justiça, [2023]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/Resolucao_n_125-GP.pdf>. Acesso em: 11 abr.2023.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015. Lei de Mediação, DF:







ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em 11 abr.2023.

BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015. Código de Processo Civil, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em 11 abr.2023.

CABRAL, Alexandre de Castro *et al.* **Justiça Multiportas**. 9 ed. Bahia: Editora Juspodivm, 2016.

CAVALIERI FILHO Sérgio. **Programa de sociologia Júridica**. 14.ed;. Ed. Forense, Rio de Janeiro, 2015.

CHAVES, Emmanuela Carvalho Cipriano; SALES, Lilia Maia de Morais. Mediação e conciliação judicial - a importância da capacitação e de seus desafios. Sequência (Florianópolis), v. 40, n. 79, p. 11-38, jul./dez. 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/seq/a/99rC4BwcCsr5tyYjjfqcYHR/abstract/?lang=pt. Acesso em: 11 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2023). **Justiça em Números 2023**. Acessado em 5 de outubro de 2023, de https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf

DANTAS, Savana Karoline Farias. Cultura de paz e direitos humanos na resolução de conflitos pela sociedade civil. Brasília: Universidade de Brasília, 2015 Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/14595/1/2015_SavanaKarolineFariasDantas_tc c.pdf. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

DIREITO DO FUTURO. **Meios alternativos de resolução de conflitos**. 17 nov. 2020. Disponível em: https://direitodofuturo.uff.br/2020/11/17/meios-alternativos-de-resolucao-de-conflitos/. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI Rosana, C, R; **Psicologia Jurídica**. 10.ed. Atlas. São Paulo, 2020.

JESUS, Fernando: **Psicologia aplicada a Justiça**; ed. 3^a; Editora:AB, 2006.







ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

NETO, Carlos Alberto de Salles *et al.* **Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem.** Curso de Métodos adequados de solução de Controvérsias. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2020.

NOGUEIRA, Tomás Maria de Albuquerque Gonçalves Botelho. **A União Europeia no Norte de África: Democracia, Estabilidade e Segurança.** 2018. 139 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais - Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2018. Disponível em:https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/84665/1/Tomas_Nogueira_Dissertação_RI.pdf. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

PARDO, David Wilson de Abreu; NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. A moralidade do conflito na teoria social: elementos para uma abordagem normativa na investigação sociológica. Revista Direito GV, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 117-139, jan./jun. 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rdgv/a/dvTBpdBnWM8WmP78J8sxnpQ/. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

PINHEIRO, Carla; **Manual da Psicologia Jurídica**. São Paulo: SaraivaJur, 2019.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antônio; **Manual de Arbitragem Mediação e Conciliação**; 8 ed. Editora Forense, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA Enio Valdir. **Sociologia Jurídica**. 1. ed. Ed Unijui, Ijuí, 2012.

SOARES, Jessica. **7 conflitos atuais causados por diferenças religiosas**. Superinteressante, São Paulo, 8 out. 2012. Disponível em: https://super.abril.com.br/coluna/superlistas/7-conflitos-atuais-causados-pordiferencas-religiosas/. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

TAKAHASHI, Bruno *et a*l. **Manual de mediação e conciliação na Justiça Federal**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2019. 179 p.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 4. ed. São Paulo: Método, 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. (s.d.). Conciliação e Mediação. Recuperado em 5 de outubro de 2023, de http://www.tjpr.jus.br/conciliacao-







mediacao.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. (2014, maio). TIM reconquista cliente após exitosa conciliação no TJDFT. Recuperado em 5 de outubro de 2023, de https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2014/maio/tim-reconquista-cliente-apos-exitosa-conciliacao-no-tjdft

TRINDADE, Jorge. **Manual de psicologia Jurídica para operadores do Direito**. 6.ed. Editora Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2012.





A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA E DA AFETIVIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DA CRIANÇA COM AUTISMO

Avanilda Cardoso Malaquias Navarro¹
Murilo Rebecchi²
Marilza de Lima Jardim³

RESUMO: O presente trabalho propõe discutir a importância da família como rede de apoio à criança com autismo, considerando as relações afetivas como base para o cuidado e desenvolvimento destas. A Psicologia busca identificar potencialidades e também comprometimentos em relação ao desenvolvimento infantil no espectro infantil no espectro autista, promovendo adaptações no contexto familiar e estimulando a criança na busca por sua autonomia. O autismo, pode provocar muitos desajustes na rotina familiar, demandando dedicação, afeto e muita resiliência da família, a mesma se torna uma das primeiras e principais redes de apoio durante todo processo maturacional. A metodologia tem um caráter bibliográfico de cunho qualitativo, a pesquisa foi realizada em diversos autores por meio de livros, artigos, periódicos, físicos e on-line. Os autores foram selecionados a partir do tema e dos objetivos que se propôs trabalhar, nesse artigo, classificamos a abordagem por temática (autismo, família, afetividade, escola). Os indivíduos com TEA; possuem comprometimento na comunicação, sociabilização e a imaginação. A família se torna os primeiros agentes de socialização e inclusão contribuindo para o desenvolvimento humano. Este suporte familiar está pautado, não somente pelos laços consanguíneos, mas, baseada em qualquer organização familiar que esteja alicerçada na afetividade. Essa afetividade está implicada no desenvolvimento cognitivo, social, e emocional, portanto, sendo uma ferramenta importante nas relações da criança com autismo. Apesar do funcionamento familiar ser bastante afetado pelo diagnóstico e pelas mudanças advindas do TEA, é importante que a família possa ressignificar o diagnóstico mobilizando-se em prol do tratamento. Compreende-se que as famílias necessitam de suporte social para o enfrentamento do transtorno, se adequando as necessidades e anseios da criança com autismo; a fim de proporcionar qualidade de vida sendo esse cuidado familiar atravessado pelo afeto.

PALAVRAS CHAVE: Autismo, Família, Escola

³ Mestra em Pedagogia e Professora do curso de Pedagogia da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.



NupeX

¹ Graduanda do curso de Pedagogia da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.

² Doutorando e Professor do curso de Pedagogia da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.

709570957095709

ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

ABSTRACT: The present work proposes to discuss the importance of the family as a support network for children with autism, considering affective relationships as the basis for their care and development. Psychology seeks to identify potentialities and also commitments in relation to child development on the autistic spectrum, promoting adaptations in the family context and encouraging the child in the search for autonomy. Autism can cause many imbalances in the family routine, demanding dedication, affection and a lot of resilience from the family, which becomes one of the first and main support networks throughout the maturational process. The methodology has a bibliographical nature of a qualitative nature, data collection was carried out in books, articles, periodicals, physical and online, the descriptors were collected based on the theme and objectives that we proposed to work on in this article, we classified the articles by theme (autism, family, affection, school), and by year of publication of the material, that is, most of the material from the last five years. Individuals with ASD have impaired communication, socialization and imagination. The family becomes the first agents of socialization and inclusion contributing to human development. This family support is based not only on blood ties, but based on any family organization that is based on affection. This affection is involved in cognitive, social, and emotional development and, therefore, is an important tool in the relationships of children with autism. Although family functioning is greatly affected by the diagnosis and changes resulting from ASD, it is important that the family can give new meaning to the diagnosis and mobilize in favor of treatment. It is understood that families need social support to cope with the disorder, adapting to the needs and desires of the child with autism in order to provide quality of life, with this family care permeated by affection.

Keyword: autism, family, school.

1. INTRODUÇÃO

O critério de seleção utilizado para organizar o material a ser pesquisado e trazido para a discussão no presente artigo foi selecionar aqueles autores que melhor conseguiram contemplar a temática, e nos ajudar a articular com o objetivo geral e específico da pesquisa, no que nos propomos a trabalhar nesse artigo. Com essa classificação procurouse por conteúdos que conseguissem transpassar de forma clara o conceito de autismo, os sinais e os sintomas, como o diagnóstico pode ser feito, as necessidades de socialização





e inclusão dessa criança no meio social, educacional, a capacidade de socialização da criança autista. Contemplando todos esses conteúdos com o tema principal referente a influência da família para o desenvolvimento da criança autista e a relação entre afetividade e família como rede de apoio para o desenvolvimento da mesma.

O autismo ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), é caracterizado como um transtorno global de desenvolvimento e do neurodesenvolvimento, que pode provocar alterações no processo biopsicossocial do sujeito, por atingir cerca de 1% da população mundial, o autismo é considerado um assunto de saúde pública, mostrando a importância de estudos acerca da questão. Segundo Lakatos e Marconi (2010), é desenvolvido um estudo geral nas plataformas de disponibilização on-line e nos livros sobre a temática, como também uma análise criteriosa da fidedignidade e confiabilidades dos dados já publicados e as atualizações no período.

Classificamos a abordagem por temática (autismo, família, afetividade). Procurouse por conteúdos, que trouxeram a compreensão clara do conceito de autismo, sinais e sintomas, para o diagnóstico o qual pode ser feito e as necessidades de socialização e inclusão dessas crianças no meio educacional, sua capacidade de socialização, contemplando os conteúdos com o tema de abordagem, referente a influência da família no desenvolvimento do autista e a relação entre afetividade e família como rede de apoio para o desenvolvimento da mesma.

O autista é uma palavra de origem grega (autós), que significa por si mesmo. O termo é usado pela psiquiatria para denominar comportamentos humanos que se centralizam em si mesmos, voltados para o próprio sujeito. Foi descrito na década de 40, por Léo Kanner, psiquiatra austríaco, residente nos Estados Unidos, dedicou-se ao estudo e a pesquisa de crianças que apresentavam comportamentos estranhos e peculiares, caracterizados por estereotipias (repetição de gestos), por outros sintomas aliados a uma imensa dificuldade no estabelecimento de relação interpessoais.

Segundo Andrade (2012, p. 17) O tema do Autismo é relativamente recente nos campos da psiquiatria e da psicologia. O conceito de autismo só começou a ser





elaborado na década de 1940 por Leo Kanner, no intuito de explicar e contextualizar o jeito de ser de algumas pessoas que, naquela época, eram consideradas como doentes mentais, é importante frisar, que na atualidade, o autismo não é considerado uma doença, mas sim uma condição, ou seja, como um conjunto de características que afeta desenvolvimento ou a capacidade de socialização com outras pessoas. O conceito de autismo evoluiu muito desse a sua inserção, mas ainda é alvo de discussões entres os profissionais de saúde mental, colocando-o em constante desenvolvimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Caracterização e dados informativos

Segundo dados da ONU - Organização das Nações Unidas, publicados em 2016, estima-se que cerca de 1% da população mundial, ou um em cada 68 indivíduos, sendo a maioria destas, crianças, apresenta algum traço do espectro do Autista. Segundo Costa (2017, s/p), o autismo acomete de maneira geral, mais crianças do sexo masculino, não tendo ainda uma comprovação cientifica exata que justifique a maior prevalência em meninos do que em meninas.

Segundo Bertáglia (2023), existem dados mais recentes, divulgados pelo CDC - Centro de Controle de Doenças, departamento de saúde e serviços humanos dos Estados Unidos, em 2020, diz que houve uma mudança significativa no número de pessoas que apresentam o TEA. Segundo o departamento, 1 em cada 36 crianças de 8 anos são identificadas.

Apesar de ainda não existirem pesquisas que possibilitem dados preciso quanto a realidade brasileira dentro deste panorama mundial, de acordo com a projeção populacional publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2016, estima-se que cerca de 2 milhões de pessoas podem ser incluídas em algum parâmetro





clínico do autismo. Devido a essa grande parcela de indivíduos afetados por esta realidade, o assunto apresenta-se uma questão de saúde pública mundial. Provocando assim, o crescimento ao longo dos anos de pesquisas científica articuladas em diversas áreas para compreender o TEA e permitir uma maior assistência às criançascom autismo e também sua família.

Dentro do conjunto de profissionais que pesquisam, tratam e acompanham estes indivíduos estão médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros. Onde o psicólogo tem atribuições essenciais dentro deste processo, como identificar potencialidades e também comprometimentos em relação ao desenvolvimento infantil, além de auxiliar a criança e seus familiares em questões como a interação social, relações interpessoais e afetiva, comportamentos entre outros. Para uma maior qualidade de vida e buscando a autonomia da criança autista, evitando estereótipos que possam reduzir a sua necessidade especial

2.2 Caracterização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O autismo, ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), é caracterizado com um transtorno global de desenvolvimento e de neurodesenvolvimento, que pode provocar alterações no desenvolvimento biopsicossocial do sujeito. É chamado de espectro porque é reconhecido por alguns autores que não existe só um tipo de autismo e sim, algumas classificações do mesmo no que tange o funcionamento autista, esse pode afetar três principais domínios do desenvolvimento da criança, ou seja, [...] "o desenvolvimento motor e psiconeurológico dificultando a cognição, a linguagem e a interação social da criança." (PINTO et al. 2016, p. 2), pode promover um desenvolvimento atípico.

A criança pode manifestar comportamentos que causem danos a relação de afetividade, ao interesse pelos objetos e por atividades, e não





corresponder de forma esperada às atividades socialmente tidas como normais para fases do desenvolvimento, manifestando comportamentos estereotipados e repetitivos que para a criança são formas de se colocar no ambiente e a responder as demandas externas de outra forma, como também características comportamentais, como: agressividade, isolamento, estresse, mal adaptação a lugares estranhos, comportamentos autodestrutivos, desatenção. hiperatividade impulsividade. (CAMINHA et al., 2016 p. 46).

O autismo acomete mais crianças do sexo masculino, que feminino e os primeiros sinais podem ser manifestados a partir dos primeiros anos de vida. Para a organização Mundial de Saúde, define-se como:

[...] uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva. O TEA pode ser identificado ainda na infância e geralmente persiste na idade adulta (BRASIL, 2023).

Os prejuízos na interação social podem ser alarmantes, levando o sujeito a não conseguir muitas vezes estabelecer contato visual, expressão facial e gestos corporais. Para Mecca et al., (2010), Hans Asperger ressalta em seus estudos, sobre o autismo, que uma criança com TEA é muito limitada e sua personalidade pode ser completamente marcada por essa limitação, demonstrando comportamentos alheios às condições do meio social.

Existem características que contribuem para o diagnóstico e apontam que a criança pode ter dificuldades em lidar com mudanças em seu ambiente, em sua rotina, pela sua necessidade em manter a igualdade, a qual somente ele, pode esporadicamente mudar. Segundo os autores Belizário e Cunha (2010), a teoria de Kanner, descreve os sintomas do Autismo, como a ampla capacidade de memorização de conteúdo. Segundo ele, os autistas possuem uma hipersensibilidade a estímulos, e reagem de maneira excessiva quando se deparam com excesso de ruídos e objetos. Apresentam, em alguns casos, problemas com a alimentação. Para os que possuem a síndrome de Asperger ou Autismo considerado tipo 1 ou leve, apresenta-se obcecado e compulsivo nos





pensamentos.

Segundo Pinto (2016,), os critérios para o diagnóstico de TEA, apontado pelo DSM-V, "Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders", o indivíduo possui déficit na comunicação verbal e não verbal, na interação social, dificuldade de manter e desenvolver relacionamentos e também nas relações sócioemocionais.

[...] possui padrões de comportamentos repetitivos e restritos podendo também apresentar comportamentos estereotipados ter fixação nas rotinas, falta de aceitação das mudanças, interesse fixo, restrito e intensidade de foco, hiper ou hipoatividade para percepção sensorial de estímulos ao ambiente, dificuldade com imaginação, os sintomas costumam estar presente na primeira infância, o conjunto dos sintomas limitam ou impossibilitam o funcionamento diário do indivíduo (PINTO, 2016, p.2).

O diagnóstico de TEA depende de alguns fatores:

- Entender a criança autista seus sinais e sintomas de forma aprofundada;
- A observação do comportamento da criança em casa, na escola, com família, no contexto social, é importante;
- Verificar fotos e vídeos dessa criança em ambientes sociais como festas de aniversário;
- Solicitar relatórios da escola com informações detalhadas sobre a criança;
- Manter os pais informados do diagnóstico e da importância do tratamento. (CAMINHA et al., 2016 p. 46).

Existe uma variedade de sintomas. Estes podem se apresentar de maneira súbita, lentamente progressiva e regressiva, o que dificulta muitas vezes, o diagnóstico. Vale ressaltar que o diagnóstico pode estar associado a fatores neuropatológicos como também, outras condições neuropsiquiátricas; como epilepsia, fobia, deficiência intelectual, hiperatividade entre outros. "Por tanto, é de uma importância a avalição de uma equipe interdisciplinar que possibilite um rápido direcionamento e uma terapêutica





ILLUMINARE SCIENTIFÍC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

adequada a cada indivíduo" (CAMINHA et al., 2016 p. 46).

2.3 INCLUSÃO, SOCIALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DA CRIANÇA COM AUTISMO

O processo de inclusão ou socialização do processo de aprendizagem da criança com autismo começa no ambiente familiar. "A família exerce o papel de educadora, ela lança a criança no meio social, é ela que se empodera das leis, diretrizes, cartilhas para ajudar o filho, ou o parente a ter o direito de ser incluído em diversos ambientes sociais educacionais, como a escola" (MATSUMOTO; MACEDO, 2012, p. 5).

Na escola, a inclusão da criança com autismo, nos dias atuais, ainda apresenta seus desvios. Apesar da implementação de leis que amparam os pais de seus direitos quanto a oferta de escolas inclusivas, a sociedade ainda apresenta preconceito e resistência quanto inclusão efetiva da criança no ambiente escolar.

Os pais, diante desse impasse passam grande parte do seu tempo transmitindo e ensinando a criança no ambiente domiciliar. Os primeiros contatos socializadores, geralmente são com os familiares mais próximos, são com brinquedos interativos, uso das tecnologias, e de algumas técnicas terapêuticas ensinadas pelos psicólogos com outros profissionais que acompanham a criança (SERRAM,2012, p. 117).

Para Nascimento e Crua (2014), A aprendizagem da criança com autismo, que possui dificuldades na comunicação e no domínio da linguagem, necessita de uma atenção aos seus limites para que possa ser aplicada as atividades pedagógicas e estas sejam eficazes, favorecendo a superação de seus limites. O processo de inclusão desses alunos no ensino regular, se torna importante não só para seu desenvolvimento escolar como para o social. Esse processo gera diversos desafios. Não se trata somente de inserir, mas de garantir que desenvolva suas potencialidades a partir da consideração de suas peculiaridades.

A criança com autismo é capaz de aprender como outra criança, porém as técnicas e as intervenções deverão ser utilizadas para facilitar esse processo,





ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

considerando a individualidade de cada criança, levando em conta suas preferências e ritmo de aprendizagem e seu modo de estar no mundo, os educadores junto com os pais são essenciais nesse processo de aprendizagem. "A capacitação dos profissionais é bastante importante, pois os mesmos podem sentir dificuldade e interagir com as crianças e isso dificulta o processo de inclusão as mesmas" (MATSUMOTO; MACEDO, 2012, p. 5-15).

A Lei federal nº 12.764 de 27 de dezembro do ano de 2012, foi aprovada para garantir direitos aos indivíduos com TEA e promover ações e serviços de saúde, como serviços nutricionais, medicamentos, equipe multidisciplinar entre outros, prevê também que alunos com TEA sejam inseridos na rede de ensino regular e quando esses comprovem a necessidade terão direito a um acompanhante que será financiado pelo governo. (BRASIL, 2012).

O trabalho com crianças com TEA deve ser feito com afeto e paciência, buscando sempre conhecer as especificidades de cada sujeito e potencializar suas habilidades levando sempre em consideração que essas crianças possuem sensações que devem ser acolhidas e respeitadas. Diante disso, a inclusão com respeito e afeto possibilitará melhorias na vida do indivíduo com TEA, promovendo sua melhor interação social, cognição e melhorando assim o comportamento, como também para suas habilidades e competências sociais o seu desenvolvimento de modo geral (COTA, 2016).

A inclusão e a aprendizagem são produtos da socialização dessa criança e parte da capacidade, mesmo que minimamente da criança de interagir no meio social, através dessa interação ela vai conseguir se sentir mais incluída aprendendo do seu modo, e a depender de suas necessidades realizar atividades importante no dia a dia, dessa forma novas redes de apoio vão se formando, por exemplo; novos vínculos de amizades, tanto para criança como para os pais. A família tem esse papel inicial primário, importantíssimo, a inclusão da criança com autismo começa em casa, os pais promovem inclusão, socialização no ambiente domiciliar, eles são os primeiros agentes de inclusão dessa criança, em relação de interesse de empoderamento sobre as limitações do filho,





tornam essa relação mais real, real no sentido de compreender até onde pode ir, e até onde é benéfico para criança progredir, e essa relação deve ser permeada de afetos. (COSTA, 2016).

2.4 SUPORTE FAMILIAR COMO FERRAMENTA AFETIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA COM AUTISMO

Para Wallon (2010), a aprendizagem e o desenvolvimento infantil mostram-se diretamente relacionados a aspectos afetivos manifestados dentro destes processos. Segundo o autor, a interação com o meio social é fundamental não apenas quanto ao progresso educacional, mas também, quanto a perspectiva de construção pessoal. De acordo ainda com Piaget (1966), a afetividade encontra-se conectada ao avanço infantil, ao se considerar as emoções e sentimentos como fatores motivacionais das operações cognitivas.

Ao mesmo tempo, a teoria da mente, segundo Guerrer e Menezes (2014) sugere que próximo aos quatro anos de idade o indivíduo começa a desenvolver a percepção da presença e dos comportamentos do outro, através de estados mentais como crenças, desejos, conhecimentos, uma particularidade e com manifestações diferentes em cada sujeito. Assim sendo, crianças com o Transtorno do Espectro Autista dentro desta concepção mental, sofrem dificuldades em expressar emoções, compreender as emoções dos outros e a empatia. Consequentemente interferindo na comunicação e interação inerente ao cotidiano familiar e social.

A família representa um espaço de socialização e torna-se, portanto, local de relevante importância para a compreensão do desenvolvimento humano, onde alguns sujeitos irão expressar seus primeiros comportamentos, é também local de exercício de cidadania, e de crescimento individual ou do grupo. Cada família possui sua própria dinâmica, trazendo consigo suas crenças, valores que estarão caracterizados tanto por





ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

fatores da própria subjetividade do sujeito, como fatores externos aos que estão inseridos. (FACO; MELCHIORI,2009).

Quando a família recebe o diagnóstico de autismo, é como se os pais sofressem um processo de luto. Luto pelo fato de ter idealizado o filho, impresso nele sonhos e perspectivas. Nesse momento os sentimentos se tornam ambivalentes como negação, culpa, tristeza, amor, ódio, aceitação, rejeição. Aparece a necessidade da busca pela ressignificação e um gerenciamento de afetos, pois, os pais e familiares compreendem que precisam acolher e conhecer a nova realidade, ou seja, conhecer melhor "[...] a deficiência real que o filho apresenta, que pode vir a lhe causar desvantagens, incapacidades e limitações ao longo de seu desenvolvimento, e essas atribuições da deficiência não podem paralisar os pais e sim mobilizá-lo" (AMARAL, 1995).

O impacto causado pelo autismo vai mobilizar toda a interação familiar e a forma como essa se organiza, pois, a rotina dos pais, a interação social dos pais, as amizades e lugares frequentados, vão sofrer mudanças, como também as perspectivas da futuro dessa família, a criança com autismo impacta a família em todos os aspectos sociais, ambientais, emocionais, financeiros, conjugais, é um amontoado de mudanças que serão internalizadas pelos pais , mudanças essas que não são fáceis pois são permeadas de dúvidas, de enfrentamento dos sintomas, de culpa de frustações de medo, vergonha, e de isolamento social por receio que o filho com autismo que já tem características antissociais sofra com rejeição, e falta de empatia por parte de outros pais de outras crianças (MAIA FILHO et al., 2016).

Para Oliveira, et al., (2024), os familiares próximos, em sua grande maioria não estão preparados para receber um diagnóstico como esse e apresentam dificuldades para se adaptar às mudanças, mesmo tendo consciência da necessidade do afeto. O diagnóstico é sempre difícil de dar e receber, porém, é o que dará direcionamento ao melhor tratamento à criança, por conta das vulnerabilidades apresentadas com o autismo. A criança passa a requerer cuidados especiais e a capacidade afetiva das





ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

pessoas que estão ao redor da criança, nem sempre dão a resposta necessária. "O fato de a criança responder ou não responder ao afeto, ou até mesmo responder de sua forma sem que essa manifestação seja compreendida por quem é afetuoso não dizer que a criança não precisa ou melhor, não necessite de afeto para se desenvolver como qualquer outra criança sem autismo" (OLIVEIRA et al., 2014).

Vale ressaltar que a criança com autismo se desenvolve, apesar de suas limitações e ter contatos afetivos como alegria, tristeza, raiva, carinho, amor; podem atingem de uma forma individual e subjetiva que só ela em sua singularidade pode sentir. "Os reflexos de ter pais que, apesar de toda dor e ressignificação vivenciadas, tem a resiliência de dar o filho real, o filho que existe, modifica a forma de tratar e educar essa criança, o que acaba por implicar o modo pelo qual as pessoas ao redor enxergam o autismo" (BRAZÃO, 2015 p. 342-358).

Os pais entendedores dos sinais, sintomas, das manifestações possíveis e comuns ao autismo, conseguem verdadeiramente ajudar seus filhos. Construir uma relação onde os pais conseguem acessar e se conectar com o mundo do filho é essencial, afinal de contas. O maior contato social nos primeiros anos de vida ao qual a criança autista vai ter acesso são seus pais e irmãos, eles vão ser para essa criança uma rede de apoio, onde o mesmo se ampara e encontra segurança, são essas pessoas que ajudaram a criança na elaboração de quem ela é, de sua autoestima e autonomia. A forma como os pais reagem às manifestações do autismo ajudaram à criança a gerenciar sentimentos e afetos, orientando a lidar com essa mesma situação em outros lugares ou momentos. (SOUZA; BARBOSA, 2016).

A afetividade é fator preponderante para o desenvolvimento dos aspectos, físico, cognitivo, sociais e psicossociais da criança. "É a forma pela qual a criança com autismo pode encontrar possibilidades de criar vínculos alentando sua rede de apoio, é necessário estimular a criança a vivenciar suas próprias experiências subjetivas e não as limitar a um diagnóstico ou a um sintoma" (MATOS et al., 2012).







A família faz parte da rede de atendimento à criança. É a principal rede de apoio e sempre vai estar presente na vida da criança com autismo, em todas as etapas de seu desenvolver, a maior parte do aprendizado, das formas de inclusão, da socialização, e dos afetos que essa criança vai construir em seu desenvolvimento serão oriundos de sua relação familiar. Para Oliveira, et al., (2014), é ela que, na medida que é orientada sobre os desafios a serem enfrentados, participará de todas as etapas do crescimento e desenvolvimento da criança e essa compreensão será melhor compreendida com o auxílio da rede de apoio multiprofissional, como médicos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, professores, grupos de mães, grupos de apoio para pais, "[...] leis que ajudem a viabilizar os direitos das pessoas com autismo entre outras redes socias de apoio. Todas essas redes e algumas mais ajudam os pais que consequentemente serão as redes de apoio de seus filhos com o autismo" (OLIVEIRA et al., 2014).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se diante da realidade enfrentada que as famílias irão sofrer mudanças na sua rotina, serão afetadas por uma sobrecarga de tarefas, por exigências especiais que a criança irá demandar. É necessário que as mesmas se unam para que juntas possibilitam a formação de uma rede de apoio para esse indivíduo. Essas famílias necessitam de amparo profissional para que possam elaborar os sentimentos e que busquem juntos estratégias de enfrentamento, ajustamento e ressignificação da realidade do filho.







Desta maneira relatamos que a orientação dessas famílias é de muita importância, pois ajuda a diminuir a dor e a angústia de encarar a perda do filho idealizado, passando a conviver com essa nova realidade, colaborando para uma relação familiar mais tranquila. A inclusão deve iniciar tanto no ambiente familiar como no ambiente escolar, pois são nesses espaços que o sujeito irá se desenvolver, portanto, o indivíduo deverá ser acolhido e aceito respeitando suas individualidades. A afetividade terá grande importância nesse processo, pois, é através dela que poderá tornar o ambiente estimulante para o aprendizado, instigando assim, a troca de saberes entre família e criança como também professor e aluno.

Contudo convém observar que estimular o afeto da criança com TEA possibilita conhecer melhor esse sujeito, entender como ele se coloca no mundo, seus interesses, sonhos, habilidades e dificuldades procurando assim desenvolver sua socialidade e comunicação. Devemos, portanto, enfatizar a importância do apoio que a família tem que receber para que se sinta acolhida e junto aos profissionais possa buscar caminhos que levem a estimular o aprendizado e o desenvolvimento da criança.

Podemos constatar então, que diante dos aspectos apresentados para que haja uma melhor evolução e educação para indivíduos com TEA é preciso que haja uma integração da família, sociedade e escola. Pretendemos contribuir através desse trabalho para que se possa aumentar a percepção acadêmica e social da importância do cuidado afetuoso à criança com autismo e o aumento das redes de apoio necessárias para o desenvolvimento da mesma. Conscientizando da importância do afeto na constituição familiar e no desenvolvimento das reações com a criança que tem TEA.

4. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Natalie Mas. **Transtorno do Especto Autista – História da construção de um diagnóstico (visão geral)**. USP: São Paulo, 2018.







BELISÁRIO FILHO, J. F; CUNHA, P. Educação especial na perspectiva da inclusão escolar, transtornos globais do desenvolvimento V. 9, 2010 p. 44. Disponível em https://central3.to.gov.br/arquivo/299634/>. Acesso em 01 jun. 2017.

BRAZAO, J. C. C. A Implicação do Afeto na Psicologia do Desenvolvimento: uma Perspectiva Contemporânea. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 35, n. 2, p. 342-358, junho, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932015000200342&lng=pt_BR&nrm=iso. Acesso em: 30 ago. 2017.

BETÁGLIA, Barbara. **Autismo e realidade.** 2023. Disponível em: https://autismoerealidade.org.br/2023/04/14/uma-a-cada-36-criancas-e-autista-segundo-cdc/ - acesso aos 01 de novembro de 2023.

BRASIL. Lei nº12.764. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia Para assuntos Jurídicos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil. Acesso em 16/04/16.

BRASIL. Uma pergunta que abre portas: questão sobre autismo no Censo 2022 possibilita avanços para a comunidade TEA. IBGE: Brasília, 2022. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br. Acessoaos: 18deoutubrode 2023.

CAMINHA, V; HUGUENIN, J; ASSIS, L; ALVES, P. **Autismo: vivências e caminhos.** São Paulo, 2016. p.46-51. Disponível em: http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/openaccess/9788580391329/completo.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2017.

COSTA, D. Processo de Aprendizagem da Criança com Autismo na Escola Regular. Universidade Federal da Bahia, 2016. Disponível em:https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/19898/1/VERS%c3%83O%20FINAL.pdf. Acesso em: 22 otubro. 2023.

CUSTÓDIO, C. S. **Autismo:** diminuição do impacto junto a família. Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem —Atenção Psicossocial do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC. Florianópolis, 2014. Disponível em:. Acesso em: 23 Mar. 2017.

FACO, V. M. G.; MELCHIORI, L. E.; **Conceito de família:** adolescentes de zona rural e urbana. São Paulo, 2009. Disponível em: http://books.scielo.org/id/krj5p/pdf/valle-9788598605999-07.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2017.







FADDA, G. M; CURY, V. E. **O enigma do autismo: contribuições sobre a etiologia do transtorno. Psicologia em estudo**, Maringá, v. 21, n. 3, p. 411-423, jul./set. 2016. Disponível em: http://www.redalyc.org/pdf/2871/287148579006_2.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2017.

LEMOS, E. L. M. D; SALOMAO, N. M. R; AGRIPINO-RAMOS, C. S. Inclusão de crianças autistas: um estudo sobre interações sociais no contexto escolar. Rev. bras. educ. espec., Marília, v. 20, n. 1, p. 117-130, Mar. 2014. Disponível em: ">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100009&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382014000100000000000000000000000000000

MATOS, M.A. S.; BRAGA, G. V.; STELLI, M. N. M.; CHAVES, N. S; SILVA, R. M. M.; VINENTE, S. A contribuição de Wallon para o desenvolvimento e aprendizagem da criança autista. **Elo: Diálogos em Extensão.** Universidade Federal de Viçosa, v. 1, p. 19-38, 2012.

MATSUMOTO, A. S; MACÊDO, A. R. R. A **Importância da família no processo de inclusão**. **Interfaces da Educ.**, Paranaíba, v.3, n.9, p.5-15, 2012. ISSN2177-769. Disponível em: http://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/546 Acesso em: 20 mai. 2017.

MECCA, P. T.; BRAVO, R. B.; VELLOSO, R. L.; SCHWARTZMAN, J. S.; BRUNONI, D.; TEIXEIRA, M. C. T. V. Rastreamento de sinais e sintomas de transtornos do espectro do autismo em irmãos. Rio Grande do Sul, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rprs/v33n2/v33n2a09>. Acesso em: 30 abr. 2017.

NASCIMENTO, F, CRUZ, M. Da Realidade à Inclusão: uma investigação acerca da aprendizagem e do desenvolvimento do/a aluno/a com Transtorno do Espectro Autista-TEA nas series iniciais do I segmento do Ensino Fundamental. Rev. Polyphonia, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/sv/article/viewFile/38149/19306>. Acesso em: 22 abr. 2017.

OLIVEIRA, D; MOURA, A; FEIJÓ, L PINHEIRO, M; BRITES, P; DORNELES, S, MOURA, E. Interação Vincular de Pais com Filhos Autistas. **Revista de Psicologia da criança e do adolescente.** 2014. Disponível em: http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/cipca/article/view/659>. Acesso em: 23 abr. 2017.

PINTO, Rayssa Naftaly Muniz et al. **Autismo infantil: impacto do diagnóstico e repercussões nas relações familiares.** Revista Gaúcha de Enfermagem [online]. 2016, v. 37, n. 3, e61572. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1983-1447.2016.03.61572. Epub 03 Out 2016. ISSN 1983-1447. https://doi.org/10.1590/1983-1447.2016.03.61572. Acesso aos 26 de outubro de 2023.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar De. Metodologia do trabalho científico







[recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf. Acesso em: Mar. 2017.

SILVA, Luciene M. Da. O estranhamento causado pela deficiência: preconceito e experiencia. **Revista brasileira de educação.** V.11, n.33, set/dez. 2006.

SOUZA, J. R; BARBOZA, R. B. AUTISMO INFANTIL: **A IMPORTÂNCIA DO AFETO NA FAMÍLIA**. **Psicologia em Foco.** Faculdade Pio Décimo, Aracaju/SE, v. 6, n. 2, Jul-Dez 2016. Disponível em:

http://periodicos.piodecimo.edu.br/online/index.php/psicologioemfoco/article/view/235. Acesso em: 04 abr. 2017

ZANATTA, Elizangela, et al. Cotidiano de famílias que convivem como autismo infantil. Revista Baiana de Enfermagem, Salvador, v. 28, n. 3, p. 271-282, set./dez. 2014. Disponível em: < https://portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/10451>. Acesso em: 12 Mar. 2017.





PROJETO DE CURRICULARIZAÇÃO COM ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO EM UM GRUPO DE REFLEXÃO COM AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

Marcilene Schorro Gianini¹

Resumo: A violência doméstica é um problema social grave que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. É um comportamento abusivo que ocorre em relacionamentos íntimos, onde um parceiro busca exercer controle e poder sobre o outro, resultando em danos físicos, emocionais e psicológicos. Para combater esse problema complexo, é crucial adotar abordagens que abordem as raízes da violência e promovam a mudança de comportamento. Este artigo objetiva discutir a relevância de um projeto de extensão curricular realizado dentro do complexo social da cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, sobre o tema "Grupo de reflexão sobre violência Doméstica", do qual participou indivíduos apenados pela lei Maria da Penha, que estavam sob monitoramento de tornozeleira eletrônica e acadêmicos do curso de direito da Faculdade FACO de Cruzeiro do Oeste.

Palavras-chave: Violência doméstica, Grupo de reflexão, Projeto de extensão.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um grande problema social que afeta milhares de pessoas em todo o mundo, inclusive no Brasil. Nesse contexto, é fundamental compreender as raízes e as características desse fenômeno para buscar soluções efetivas e promover a proteção das vítimas.

No Brasil, a violência doméstica abrange uma série de abusos que ocorrem no âmbito familiar, seja entre cônjuges, companheiros, pais e filhos, ou outros membros do núcleo familiar. Esses abusos podem manifestar-se de várias formas, como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e até mesmo negligência.

Para fundamentar a compreensão da violência doméstica no contexto brasileiro, é necessário levar em consideração diversos aspectos sociais, culturais e históricos. Por exemplo, a desigualdade de gênero é um fator significativo, pois muitos casos de violência doméstica estão ligados ao controle e à dominação exercidos pelos

¹ Graduação em Psicologia pela Universidade Paranaense- UNIPAR, Especialização em Psicanálise, Especialização em Psicopedagogia e Mestrado em Psicologia Social e da Personalidade pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUC, Diretora e professora da Faculdade Cruzeiro do Oeste- FACO.



NupeX

homens sobre as mulheres. Além disso, a herança cultural de uma sociedade patriarcal contribui para a perpetuação da violência doméstica no Brasil. Normas sociais arraigadas, estereótipos de gênero e a objetificação das mulheres são elementos que podem fortalecer relações abusivas e dificultar a denúncia e o enfrentamento dessa violência.

DESENVOLVIMENTO

Em termos legais, o Brasil deu um importante passo na proteção das vítimas de violência doméstica com a criação da Lei Maria da Penha, em 2006. Essa legislação visa prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, proporcionando medidas protetivas e endurecendo as penas para os agressores.

No entanto, apesar dos avanços legais, a violência doméstica ainda é uma realidade preocupante no Brasil. A falta de denúncia, o medo, a dependência econômica e a falta de acesso a recursos e suporte adequados são alguns dos desafios enfrentados pelas vítimas.

Com base nessas fundamentações, é imprescindível um esforço conjunto da sociedade, governos, instituições e organizações para combater a violência doméstica no Brasil. Isso envolve a conscientização, o fortalecimento das redes de apoio, o acesso a serviços especializados, a educação de gênero e a promoção da igualdade de direitos, visando criar uma sociedade mais justa e livre de violência para todos os seus membros.

Essa forma de violência ocorre dentro das relações familiares ao longo dos anos, diversos teóricos e estudiosos têm se dedicado a compreender as causas e consequências desse problema social, contribuindo para uma maior conscientização.







Uma das perspectivas teóricas amplamente exploradas no estudo da violência doméstica é a teoria da aprendizagem social, desenvolvida por Albert Bandura. e para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e intervenção mais eficazes. Segundo essa teoria, os comportamentos violentos são aprendidos por meio da observação e imitação de modelos agressivos, além de serem reforçados por recompensas ou pela ausência de punição, A Teoria Social Cognitiva segue por dois caminhos distintos: um que procura o esclarecimento dos "mecanismos básicos que governam o funcionamento humano" e outro que busca elucidar o "funcionamento macroanalítico de fatores sociais no desenvolvimento, adaptação e mudança humanos" (Bandura, Azzi & Polydoro, 2008, p. 72) . Nesse sentido, a violência doméstica pode ser entendida como um ciclo intergeracional, no qual os padrões de comportamento violento são transmitidos de uma geração para outra.

O sociólogo Pierre Bourdieu (1992) é outro teórico importante no contexto da violência doméstica. O autor enfatiza a relação de poder presente nas relações familiares e a influência dos padrões culturais e sociais na reprodução da violência. Ele argumenta que a violência doméstica está enraizada em desigualdades estruturais, como a desigualdade de gênero e o patriarcado, que perpetuam dinâmicas de poder desequilibradas nas quais as vítimas são frequentemente subjugadas e desvalorizadas. Para Bourdieu (1998) violência, é vista como a forma de coação que além disso, a teoria feminista (Hooks 2019 e 2020) tem desempenhado um papel fundamental na compreensão da violência doméstica. Os estudos feministas enfatizam a natureza sistêmica da violência de gênero, destacando como as normas sociais, estereótipos e desigualdades de poder contribuem para a perpetuação desse tipo de violência. Essa perspectiva coloca em foco as estruturas de poder e a necessidade de transformação social para combater a violência doméstica. A teoria feminista pode ser compreendida como um sistema de ideias geral e de amplo alcance sobre a vida social e sobre as experiências humanas compreendidas a partir de uma perspectiva centrada nas mulheres.





ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA

INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

Nesse sentido, se apoia no reconhecimento de uma imposição determinada, seja esta econômica, esses são apenas alguns exemplos de teóricos que têm fornecido contribuições significativas para a compreensão da violência doméstica. Ao analisar as perspectivas teóricas, é possível desenvolver estratégias mais eficazes para prevenir e intervir nesse problema, promovendo relações familiares saudáveis e livres de violência. No entanto, é importante lembrar que a violência doméstica é um fenômeno multifacetado, e sua abordagem requer uma visão integrada, considerando não apenas fatores teóricos, mas também aspectos legais, psicológicos e sociais para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas.

Para combater esse problema complexo, é crucial adotar abordagens que abordem as raízes da violência e promovam a mudança de comportamento. Nesse contexto, os grupos reflexivos com autores de violência doméstica têm se mostrado uma estratégia eficaz. Esses grupos são compostos por agressores que foram responsabilizados por seus atos e estão dispostos a confrontar suas atitudes e comportamentos violentos. O objetivo principal desses grupos é promover a responsabilização pessoal, a empatia e o desenvolvimento de habilidades sociais alternativas não violentas.

Uma fundamentação teórica para a importância dos grupos reflexivos com autores de violência doméstica pode basear-se em várias abordagens e teorias, O atendimento aos homens autores de violência (HAV) surgiu nos Estados Unidos no final da década de 1970, alguns anos depois, tais programas começaram a se disseminar para outros países, mais precisamente nas décadas de 1980 e 1990. No Brasil, os serviços de atendimento aos homens autores de violência surgiram entre o final da década de 1990 e início dos anos 2000, relacionados a organizações do terceiro setor que funcionavam em parceria com o poder estatal e o sistema judiciário (Amado, 2014).







De acordo com Beiras, Nascimento e Incrocci (2019), que realizaram um panorama das intervenções existentes para homens autores de violência no Brasil, o primeiro programa surgiu, mais especificamente, em 1999, no Instituto NOOS; em seguida foi estabelecido o programa municipal da prefeitura de Blumenau, SC, o qual iniciou suas intervenções com homens no ano de 2004; posteriormente, foi a vez do Programa Albam, do Instituto Mineiro de Saúde Mental e Social, de Belo Horizonte, MG, com intervenções a partir de 2005.

Os dados apresentados demonstram que mesmo antes da Lei nº 11.340/2006 (mais conhecida como a Lei Maria da Penha - LMP) já existia no Brasil o atendimento aos HAV. Contudo, a Lei nº 11.340/2006 ampliou as ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, o atendimento aos homens, portanto, já constava na LMP, mais especificamente em seus artigos 35 e 45, sendo novamente reforçado na alteração proposta em 2020 por meio da Lei nº 13.984. Contudo, apesar de a LMP não descrever como os serviços devem ser organizados e conduzidos, tornou-se possível sua implementação, inclusive com o incentivo de intervenções a partir de serviços públicos (Beiras et al., 2019; Lima & Büchele, 2011; Toneli, 2007).

De acordo com Acosta, Andrade Filho e Bronz (2004), a contribuição dos grupos reflexivos no enfrentamento da violência consiste na promoção de diálogos entre os componentes, favorecendo a compreensão sobre as situações de violência e a construção de relações de gênero mais equitativas. Nesse sentido, o diferencial dos grupos reflexivos para outros tipos de atendimento em grupo reside na realização de ações reflexivas em um espaço interativo em que os homens compartilham suas dores, temores e o silêncio sobre a sua vida pública e privada. O grupo reflexivo funciona, portanto, como um espaço acolhedor e facilitador de mudanças por meio do diálogo e do compartilhamento de vivências e experiências entre homens que viveram situações semelhantes (Acosta et al., 2004).





Abaixo estão alguns pontos-chave que sustentam essa abordagem:

- 1. Teoria do aprendizado social: Essa teoria sugere que o comportamento violento é aprendido através da observação e da imitação de modelos agressivos. Os grupos reflexivos oferecem uma oportunidade para os agressores desaprenderem padrões de violência e reforçarem comportamentos mais saudáveis, ao compartilhar suas experiências e desafios uns com os outros.
 - 2. Teoria da masculinidade hegemônica: A masculinidade hegemônica é uma construção social que coloca ênfase na dominação, na agressividade e no controle. Os grupos reflexivos podem ajudar os autores de violência doméstica a desafiar as normas de masculinidade tóxicas, explorando alternativas não violentas e reconstruindo suas identidades masculinas de forma mais saudável.
 - 3. Abordagem centrada na vítima: Reconhecer o impacto da violência doméstica nas vítimas é fundamental para promover mudanças efetivas. Os grupos reflexivos incentivam os agressores a refletir sobre o dano causado às suas vítimas, estimulando a empatia e a compreensão das consequências da violência para o bem-estar das pessoas agredidas.
 - 4. Teoria da mudança comportamental: Para que ocorra uma mudança duradoura no comportamento violento, é necessário abordar as causas subjacentes e fornecer estratégias alternativas. Os grupos reflexivos proporcionam um ambiente seguro para os agressores explorarem as motivações por trás de sua violência, identificar gatilhos e aprender habilidades de comunicação não violenta e resolução de conflitos.
 - 5. Abordagem sistêmica: A violência doméstica é influenciada por fatores individuais, relacionais, comunitários e socioculturais. Os grupos reflexivos podem integrar uma perspectiva sistêmica, explorando as dinâmicas de poder, os papéis de gênero e as estruturas sociais que contribuem para a violência doméstica. Isso ajuda os agressores a compreenderem que suas ações são parte de um sistema mais amplo e a desafiar essas normas prejudiciais.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto podemos considerar que os grupos reflexivos com autores de violência doméstica podem ser uma ferramenta essencial para enfrentar esse problema social complexo. Esses grupos oferecem uma oportunidade para os agressores confrontarem suas atitudes e comportamentos violentos, desaprenderem padrões prejudiciais e desenvolverem habilidades alternativas. Ao abordar as causas subjacentes da violência e promover a responsabilização pessoal, esses grupos têm o potencial de contribuir para a prevenção da violência doméstica e para a construção de relacionamentos saudáveis e livres de abuso.

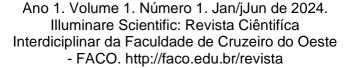
A participação de alunos de graduação em projetos de ressocialização com condenados por violência doméstica pode ter várias importâncias e benefícios significativos. Aqui estão algumas razões pelas quais essa participação pode ser valiosa:

Aprendizado prático: A participação em projetos de ressocialização oferece aos alunos uma oportunidade única de aprender na prática sobre a violência doméstica, suas causas e consequências. Eles podem vivenciar a realidade dos agressores condenados e obter uma compreensão mais profunda das complexidades desse problema social.

Desenvolvimento de empatia e compreensão: Trabalhar diretamente com agressores condenados por violência doméstica pode ajudar os alunos a desenvolver empatia e compreensão pelos diversos fatores e circunstâncias que contribuem para a violência. Eles podem ganhar insights sobre as experiências de vida, traumas, desafios e barreiras enfrentadas pelos agressores, o que pode ajudar a quebrar estereótipos e preconceitos.

Promoção da responsabilização: Ao envolver-se em projetos de







ressocialização, os alunos têm a oportunidade de encorajar os agressores a assumirem a responsabilidade por suas ações e a refletirem sobre o impacto de seu comportamento nas vítimas e na sociedade como um todo. Essa abordagem pode ser um passo importante na prevenção da reincidência e na promoção de mudanças comportamentais positivas.

Contribuição para a segurança da comunidade: A participação dos alunos em projetos de ressocialização visa contribuir para a segurança da comunidade. Ao trabalhar com agressores condenados, eles podem ajudar a fornecer recursos, apoio e orientação necessários para que os agressores abandonem padrões de comportamento violento. Isso, por sua vez, pode reduzir o risco de reincidência e promover a reabilitação dos agressores.

Integração de teoria e prática: Participar de projetos de ressocialização permite que os alunos apliquem os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula de forma prática e concreta. Eles podem ver como os conceitos teóricos se manifestam na vida real e ganhar uma compreensão mais holística da violência doméstica e suas implicações.

Contribuição para a mudança social: O envolvimento dos alunos em projetos de ressocialização pode ser parte de um esforço maior de combate à violência doméstica e de promoção de mudanças sociais. Ao trabalhar diretamente com agressores, eles podem contribuir para a conscientização e o engajamento da comunidade, bem como para a construção de uma sociedade mais segura e livre de violência.

No entanto, é fundamental que os alunos de graduação sejam devidamente preparados e apoiados para participar desses projetos, recebendo treinamento adequado em relação à ética, segurança e compreensão dos processos de ressocialização. O trabalho com agressores condenados exige uma abordagem sensível e responsável, focada na prevenção de danos e no bem-estar de todas as partes envolvidas.





REFERÊNCIAS

Acosta, F., Andrade Filho, A., & Bronz, A. *Conversas homem a homem: Grupo reflexivo de gênero - metodologia*. Rio de Janeiro: Instituto NOOS. (2004).

Bandura, A., Azzi, R. G., & Polydoro, S. Teoria social cognitiva: conceitos básicos. Porto Alegre: Artmed. (2008).

Beiras, A., Nascimento, M., & Incrocci, C. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: Um panorama das intervenções no Brasil. Saúde & Sociedade. (2019).

Bourdieu, P. A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA: Maria Alice; CATANI, Afrânio. Escritos de Educação. São Paulo: Vozes, 1998.

Bourdieu, P. A reprodução. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

Hooks, bell. Teoria feminista: Da margem ao centro. 1ª ed. Rio de Janeiro: Perspectiva. 2019.

Hooks, bell . E eu não sou uma mulher?: Mulheres negras e Feminismo.7ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos. 2020.







PLANEJAMENTO JURÍDICO E ECONÔMICO DO PATRIMÔNIO E DA SUCESSÃO POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE HOLDING FAMILIAR

Vinicius R. Ribas da Silva¹ Igor Talarico da Silva MIcheletti² Leonardo Peteno Magnusson³

RESUMO

Este trabalho objetiva apresentar os benefícios de constituição de *holding* familiar como um método de planejamento sucessório, comparando-a aos métodos normalmente utilizados. No primeiro momento serão analisadas as utilidades trazidas pelo planejamento sucessório e como se comportam nas aplicações a sociedades empresariais regidas por grupos familiares. Em seguida será abordado as diferentes opções proporcionadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, a fim de garantir a legalidade do planejamento sucessório, incluindo, doação de bens aos herdeiros com cláusula de reserva vitalícia de usufruto por meio da constituição de *holding* familiar. Assim baseado em uma revisão da literatura pertinente e utilizando os métodos de pesquisa efetuada a partir da legislação aplicável, pode-se concluir que o modo sucessório posteriormente apresentado se trata de uma ferramenta altamente eficaz e eficiente para facilitar a concretização da sucessão.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Societário. Sucessão Familiar. Holding Familiar. Herança.

ABSTRACT: This paper aims to present the benefits of setting up a family holding Company as a method of succession planning, comparing it to the methods normally used. In the first moment, the utilities brought by succession planning and how they behave in the applications to business societies governed by family groups will be analyzed. Next, the different options provided by the Brazilian legal system will be addressed, in order to guarantee the legality of succession planning, including,

³ Mestre em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense. Bacharel em Direito pela Universidade Paranaense. Advogado. Professor do curso de Direito da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.



NupeX

¹ Graduado em Direito pela Faculdade de Cruzeiro do Oeste - FACO

² Pós – Doutor em Direito Constitucional Europeu e Latino Americano pela Universitá Degli Studi di Messina – Italia e Professor do curso de Direito da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO.

donation of assets to the heirs with a clause of lifetime reserve of usufruct through the constitution of family holding. Thus, based on a review of the pertinent literature and using the research methods carried out from the applicable legislation, it can be concluded that the succession method presented below is a highly effective and efficient tool to facilitate the completion of succession.

KEYWORDS: Corporate Law. Family Succession. Family Holding Company. Inheritance.

1. INTRODUÇÃO

Holding Familiar se caracteriza em uma empresa criada com o objetivo de controlar e administrar o patrimônio das pessoas que pertencem à determinada família. Pouco utilizada no Brasil, porém faz sucesso no exterior, nos Estados Unidos e em muitos países europeus, tal prática é difundida, tendo em vista os impostos sucessórios serem elevados, os cidadãos desses países optam massivamente por esta ferramenta. O mercado brasileiro necessita evidentemente se adequar a esse segmento, porém a população desconhece tais mecanismos e na maioria das vezes não se preocupam com o que acontecerá após sua morte.

O momento em que os herdeiros se dão conta da burocracia e despesas que englobam um inventário é na abertura da sucessão e os gastos só aumentam caso haja discordância em relação à divisão dos bens.

A questão central deste estudo está relacionada aos benefícios que a *holding* familiar pode proporcionar para a sucessão familiar, ou seja, quais vantagens pode oferecer?

Nesse sentido o bom planejamento familiar é um dos principais motivos que promovem uma excelente empresa, os principais benefícios de seu implemento são: sucessão familiar, proteção dos bens e as vantagens tributárias.

Na sucessão familiar, a integração dos bens em uma *holding*, preparando a destinação de suas quotas, evitam várias consequências indesejáveis, tanto para o dono, quanto aos familiares, como a perda de liquidez e o momento de fragilidade emocional, custos com honorários e taxas no inventário que podem chegar a 20% do





INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

valor de mercado do patrimônio, discussão entre familiares a respeito da destinação dos bens, e ao final, ser um processo demorado e decidido por um Juiz.

Na proteção dos bens, sendo integralizados os bens na *holding* e realizado o processo sucessório, o doador tem o patrimônio protegido, não correndo riscos de o perder caso alguma execução o atinja, sendo que nesse caso figura apenas como usufrutuário dos bens e não mais o real proprietário.

Vantagens tributárias, na situação de venda ou locação dos imóveis, será mais vantajoso através de CNPJ, neste caso obtido através da *holding*, como exemplo podemos citar que as empresas de locação pagam 11,3% de tributos, enquanto na pessoa física é cerca de 27,5%, a venda tem esse mesmo seguimento, sendo tributada pelo simples nacional.

Como pontuado o objetivo do presente trabalho é analisar o instituto do planejamento sucessório, na forma de *holding* familiar como alternativa específica e clara de preparação das empresas e seus herdeiros para uma futura sucessão. Em consonância, visa apresentar a possibilidade de redução de custos no processo sucessório, contando com diversos outros benefícios, empregando como ferramenta, o próprio ordenamento jurídico.

A pesquisa foi realizada de forma exploratória, através de bibliografias e artigos científicos, visa melhor compreensão dos temas que serão apresentados. A abordagem será realizada através do método dedutivo, com base na legislação pertinente, buscando, soluções às necessidades estudadas.

2. DEFINIÇÃO DE "HOLDING"

Holding vem do idioma inglês, tem por etimologia a palavra "to hold" que em sua tradução literal significa: deter, segurar, sustentar. Holding se traduz com finalidade de domínio. A holding ou como também é conhecida "holding company", é uma empresa que possui participação acionária em uma ou várias outras empresas, independentemente de ter sido criada especificamente para essa finalidade ou não. Desta maneira existem algumas categorias que em decorrer de seu amplo sentido,





possibilita às partes a oportunidade de escolher aquela que se enquadra mais a seu perfil (Mamede; Mamede, 2020, p. 27).

Objetiva designar pessoas/sociedades jurídicas, que atuam como titulares de bens e direitos, que podem figurar em bens móveis ou imóveis, participações industriais (marca, patente), participações societárias, investimentos financeiros (...). Normalmente as pessoas mantem tais bens e direitos em seu patrimônio individual. Entretanto, existem certos perfis de pessoas e patrimônios, que pode ser interessante adotar a sociedade, ou, estrutura societária (duas ou mais sociedades), objetivando assumir titularidade de bens, direitos e créditos, tal como a titularidade de atividades negociais (Mamede; Mamede, 2017, p. 28).

As empresas *holding* foram regulamentadas no Brasil, através da lei 6.404 de 1976 (Lei de Sociedades Anônimas), conforme descrito no artigo 2º, parágrafo 3º, onde apresenta que a companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades. Estas empresas posicionam-se como detentoras de participações de outras empresas. De forma clara, a *holding* tem por finalidade administrar os bens da empresa que controla e, também, o controle acionário de participação de outras empresas (Reis, 2021, p. 03).

De forma ilustrativa a seguir o artigo elencado:

Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes. [...] § 3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais (Brasil, 1976).

É importante ressaltar que o parágrafo 3º reconhece explicitamente a existência de *holdings*, empresas cujo objetivo principal é investir em outras empresas. Estas empresas são geralmente divididas em dois tipos: *holdings* puras, cujo foco principal é exclusivamente investir em outras empresas; e *holdings* mistas, que podem realizar atividades operacionais diretamente, mesmo que invistam em outras empresas (Eizirik, 2011, p. 39).

Nesse entendimento, contribuindo para a distinção:

A doutrina divide o estudo da Holding em duas espécies: pura e mista. A





primeira possui unicamente o objetivo de participar e coordenar outras empresas, enquanto a Holding mista recebe permissão para explorar atividade diversa, ou seja, além de administrar é autorizada a participação no capital e atuar no ramo (Dias; Martins, 2019. p. 1).

Assim, a *holding* manterá a sua finalidade original de *holding* pura, limitada à participação passiva em outras sociedades, apenas como acionista. Neste caso, a sua principal função será gerir, organizar e proteger as empresas que controla. No caso de uma *holding* mista, terá a capacidade de participar de forma mais ativa, quase como outra empresa do mesmo setor. Por exemplo, digamos que alguém possui dois hotéis e decide criar uma *holding* familiar. Caso opte por uma opção híbrida, a *holding* pode até operar como um terceiro hotel do mesmo setor, administrando outros hotéis.

No Brasil, qualquer empresa que detenha participação societária em outras empresas pode ser classificada como *holding*. No entanto, esta designação aplica-se principalmente a empresas que gerem e preservam patrimônio próprio, incluindo imóveis e ações, mas não exercem atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços (Alves, 2023, p. 6).

Já a holding familiar, tema principal da pesquisa, não é considerado um tipo específico de holding e sim uma contextualização específica. A holding familiar é estabelecida dentro do ambiente familiar, com o objetivo de organizar o patrimônio, administrar os bens, otimizar a situação fiscal e planejar a sucessão hereditária, buscando sempre o melhor interesse dos membros da família (Mamede; Mamede 2020, p. 12).

3. GÊNEROS DE HOLDING E FINALIDADES

Faz-se necessária a compreensão dos tipos de *holdings* existentes no nosso ordenamento jurídico, sendo que, com base em estudos observando a viabilidade, a pessoa ou empresa poderá escolher o modelo mais adequado para si, com razão no objetivo social pretendido.

Classificação segundo (Mamede; Mamede, 2018, p. 30, grifo meu):

Holding pura: sociedade constituída com o objetivo exclusivo de ser titular





de quotas ou ações de outra ou outras sociedades. É também chamada de sociedade de participação.

Holding de controle: sociedade de participação constituída para deter o controle societário de outra ou de outras sociedades.

Holding de participação: sociedade de participação constituída para deter participações societárias, sem ter o objetivo de controlar outras sociedades.

Holding de administração: sociedade de participação constituída para centralizar a administração de outras sociedades, definindo planos, orientações, metas etc.

Holding mista: sociedade cujo objeto social é a realização de determinada atividade produtiva, mas que detém participação societária relevante em outra ou outras sociedades.

Holding patrimonial: sociedade constituída para ser a proprietária de determinado patrimônio. É também chamada de sociedade patrimonial.

Holding imobiliária: tipo específico de sociedade patrimonial, constituída com o objetivo de ser proprietária de imóveis, inclusive para fins de locação.

Já a *Holding* Familiar é adequável a qualquer sociedade mencionada anteriormente, se enquadrando as necessidades e objetivos que determinada família busca, conservando a gestão e controle ao detentor originário dos bens/direitos e dos sócios herdeiros.

Assim é possível constatar que, a *holding* pode convergir a gestão das empresas ou dos bens da pessoa física a uma única estrutura societária, mantendo as quotas e atividades empresariais, de maneira que possa adotar um planejamento sucessório patrimonial e tributário, buscando atender os objetivos necessários e melhor gestão das finanças e bens da família.

4. HOLDING FAMILIAR

A holding familiar não se refere a um único tipo específico, mas uma situação específica. Pode ser holding pura ou mista, gestão, organização ou patrimônio (Mamede; Mamede, 2018, p. 30). Trazendo o conceito de Holding:

A chamada Holding familiar é uma empresa criada com o objetivo de deter e participar de outras sociedades que integram o patrimônio de uma família, assim torna-se possível manter o controle das diversas atividades empresariais de que participam por meio de uma única entidade societária (Reis, 2021, p. 18).





O diferencial de uma *holding* familiar é que ela se adequa as necessidades de determinada família, portanto atende ao planejamento formulado pelos membros e soluciona desafios como organização patrimonial, gestão patrimonial, otimização tributária e sucessão hereditária.

Assim Alves (2019, p. 45) "Ao transferir o patrimônio para uma *holding*, a mesma deve administra-la, pois se trata da constituição de uma pessoa jurídica que não se confunde com um simples pacto entre sócios."

Portanto *holding* familiar refere-se a uma empresa que é responsável pelo controle e gestão patrimonial de uma ou mais pessoas da mesma família, e detém bens e patrimônio em seus respectivos nomes. Em resumo, os bens familiares são geridos e administrados pela sociedade dos membros da família (Silva; Rossi, 2017, p. 16).

Portanto, antes de constituir uma *holding* familiar é necessário um planejamento patrimonial sólido, sucessório e tributário para evitar custos elevados e riscos desnecessários.

Ao entender melhor os objetivos da *holding* familiar, podemos identificar várias vantagens associadas a esse modelo estrutural.

Segundo Reis (2021, p. 18 - 19) Algumas dessas vantagens incluem:

- Evitar os conflitos que podem surgir no planejamento sucessório;
- O retorno do capital sob a forma de lucros e dividendos sem tributação;
- A resguarda do patrimônio, já que os problemas de sucessão patrimonial serão solucionados pela empresa;
- A proteção do patrimônio pessoal e empresarial;
- Maior poder de negociação para obtenção de recursos financeiros e nos negócios com terceiros;
- A concentração de todo o patrimônio familiar, facilitando a gestão coletiva.

Essas vantagens são decorrentes da estrutura e organização proporcionadas pelas *holdings* familiares, que permitem uma gestão mais eficiente do patrimônio familiar, além de maximizar os benefícios fiscais e proteger os interesses dos





familiares relacionados. De fato, as propriedades familiares também possuem fatores negativos que devem ser considerados.

Segundo Reis (2021, p. 20) Alguns desses pontos incluem:

- Excesso de capitalização: já que a holding agrupa todo o seu capital e de suas subsidiarias, pode-se resultar em um excesso de capitalização. Que de certa forma não traria um retorno justo aos acionistas sobre seu capital investido;
- Fraude: muitos elencam que existe uma grande possibilidade e facilidade da manipulação fraudulenta de contas nessa modalidade de empresa;
- Exploração das subsidiarias: as filiais podem ser sujeitadas a comprar bens a preços fora do mercado, e também podem ser forcadas a vender seus produtos para a holding com preços abaixo do mercado;
- A manipulação: as informações sobre subsidiárias podem ser usadas para ganhos pessoais. Por exemplo, as informações sobre o desempenho financeiro das empresas subsidiárias podem ser utilizadas indevidamente para fins de especulação;
- Concentração do poder econômico: concentração de poder econômico nas mãos de quem administra a holding;
- Monopólio secreto: monopólios secretos podem ser criados para tentar eliminar concorrentes e impedir a entrada de novas empresas. Além disso, consumidores podem ser explorados pagando preços abusivos nas mercadorias:
- Gerência: uma vez que a holding tenha uma participação majoritária em várias empresas, a administração pode ter conhecimento limitado na indústria, operações e decisões de investimento da empresa controlada. Essas limitações podem resultar em decisões ineficazes.

Essas características estão diretamente relacionadas à estrutura de uma holding, empresa que detém o controle das ações de outras empresas, participa de seu capital e administra estrategicamente os investimentos nas esferas financeira e jurídica. A agência é considerada pelos empresários como uma solução para prolongar suas atividades, proteger o patrimônio e implementar o planejamento sucessório evita perdas e destruição de ativos.

É importante considerar esses fatores negativos ao avaliar a viabilidade, possíveis custos e riscos associados à implantação de uma *holding* familiar. Práticas de governança adequadas e monitoramento efetivo devem ser implementados para





mitigar esses riscos e garantir a transparência e o bom funcionamento das estruturas (Souza, 2021, p. 19).

Para que uma empresa seja considerada uma *holding*, seus estatutos ou contratos devem estabelecer essa característica. Isso ocorre porque os herdeiros podem não estar prontos para assumir a empresa. Nesse sentido, é viável a nomeação de terceiro qualificado para exercer essa função.

Este requisito garante que a estrutura da *holding* seja estabelecida de forma clara e legal e que os administradores qualificados possam ser nomeados se os herdeiros não possuírem as competências necessárias. Essa abordagem ajuda a garantir a continuidade e o sucesso dos negócios e proteger os ativos da empresa.

A diferença fundamental entre uma *holding* familiar e outras empresas controladoras é sua capacidade de centralizar a tomada de decisões gerenciais. Essa característica evita a possibilidade de empresas mal atendidas ou fracas que podem ocorrer em empresas controladas. Portanto, a *holding* familiar tem a capacidade de criar melhores condições de crescimento para a empresa familiar que administra. Além disso, a agência oferece incentivos fiscais para que as empresas familiares usufruam de benefícios fiscais (Mamede; Mamede 2018, p. 66).

Os benefícios da *holding* familiar também incluem a desoneração dos encargos tributários dos sócios fundadores no que diz respeito ao Imposto sobre Transmissões e Doações Sucessórias (ITCMD), que incidem na sucessão e na transmissão de bens, seria convertido em um imposto menos dispendioso, o Imposto Transmissões de Bens Imóveis (ITBI) (Alves, 2023, p. 16).

Essa é uma das razões pelas quais a falta de planejamento pode levar a uma alta carga tributária. Portanto, o objetivo da *holding* familiar não é apenas economizar impostos, mas também garantir que as formalidades legais sejam cumpridas corretamente e evitar possíveis lançamentos fiscais (Mamede; Mamede 2018, p. 118).

É importante ter uma compreensão clara da empresa e de seus sócios para determinar se a criação de uma *holding* é benéfica. Em muitos casos, essa estrutura pode não ser a melhor escolha. Isso porque é necessária uma análise criteriosa para





definir o que deve constar no plano de sucessão e o que será contemplado pela estrutura da *holding* familiar, como patrimônio e planos de continuidade. A partir dessa avaliação, pode-se determinar a melhor opção para o indivíduo e para as circunstâncias específicas da instituição.

5. TRANSIÇÃO DE PATRIMÔNIO

É objetivo de todo sócio fundador de uma empresa estruturar seu empreendimento de forma a construir um patrimônio que proporcione conforto e estabilidade financeira, tanto para si quanto para sua família. Para alcançar esse objetivo, ele trabalha arduamente para adquirir bens que possam perdurar mesmo após sua morte.

No entanto, a perda do fundador pode gerar conflitos, se os herdeiros não compartilharem das mesmas opiniões e desejos, podendo levar à desestruturação do patrimônio, mesmo se a partilha seguir os trâmites legais. Complementando o entendimento:

Citando dados do IBGE, em cada dez empresas brasileiras há o perfil familiar, que representa 65% do PIB brasileiro e emprega 75% dos trabalhadores brasileiros. Apesar da importância das empresas familiares no desenvolvimento do Brasil, vê-se que a mortalidade dos negócios familiares é enorme e somente 30% das empresas familiares sobrevive à morte do seu fundador (Alves, 2023 *apud* Sampaio, 2022, p 19).

Essa complexidade da sucessão no Brasil é agravada pelo fato de que, quanto maior o patrimônio deixado, maiores podem ser as disputas entre os herdeiros, especialmente se houver herdeiros não registrados e dívidas em nome do falecido.

No ordenamento jurídico brasileiro, mais especificamente nos artigos 1.876 e seguintes do Código Civil (Brasil, 2002), são previstas duas formas de sucessão causa *mortis*: a sucessão legítima e a sucessão testamentária.

A sucessão legítima ocorre de acordo com as regras estabelecidas por lei e é a forma de transmissão da herança aos herdeiros necessários, que incluem os descendentes, ascendentes e cônjuge, sendo este último concorrente junto com os descendentes (Mamede; Mamede 2018, p. 112).





A sucessão testamentária, por sua vez, depende da última manifestação formal de vontade do falecido, expressa em testamento (Mamede; Mamede 2018, p. 112).

Além disso, existe a possibilidade de transmissão *inter* vivos, que ocorre quando a transferência de direitos e obrigações é feita antes do falecimento do sócio fundador, através de cessão de direitos, contratos de compra e venda, doações ou permutas. É claro que para isso é necessário o cumprimento não só dos requisitos legais, mas também das regras estabelecidas no contrato ou carta social, desde que sejam legais (Mamede; Mamede 2018, p. 155).

Quando o autor da herança pretende passar a empresa para um único herdeiro, por qualquer uma das formas mencionadas acima, exceto a sucessão legítima, ele deve compensar os demais herdeiros com a parte disponível de seu patrimônio. Isso ocorre porque ele pode ter uma visão estratégica em relação a esse herdeiro específico, visando a perpetuidade de seu negócio familiar.

Quanto a empresa familiar podemos verificar a hipótese de quando criada por um único empreendedor, que a fundou, desenvolveu, e ao decorrer de um período, incorporou membros da sua família para que, na sua ausência, a família assumisse o controle. É uma empresa em que o poder de controle acionário está nas mãos da família, lhes permitindo manter o controle de gestão ou direção estratégica (Bornholdt, 2005, p. 182).

Sendo assim, quando a transferência do patrimônio aos herdeiros após o falecimento ocorre por meio de um processo judicial, pode acarretar prejuízos significativos ao patrimônio, além de uma duração temporal incalculável, especialmente se o patrimônio a ser inventariado for de grande proporção. Isso se deve ao fato de que, no caso de um inventário judicial, os sucessores precisam arcar com o famoso Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), que é cobrado pelos estados e representa aproximadamente 4% do valor dos bens inventariados (em alguns estados, essa porcentagem pode variar). Além disso, existem os honorários advocatícios, custas cartorárias, despesas com locomoção e custas processuais (Alves, 2023, p. 124).





Em outras palavras, suponhamos que o falecido possuía um patrimônio de R\$ 40 milhões. No caso de um inventário, os sucessores teriam que pagar cerca de 20% do valor inventariado, o que pode chegar a R\$ 8 milhões. Com o intuito de evitar boa parte desses gastos, principalmente a alta carga tributária brasileira e a dilapidação do patrimônio devido à desestruturação familiar, os sócios fundadores de empresas familiares, sejam elas microempresas ou grandes grupos econômicos, têm adotado cada vez mais o planejamento sucessório. Dessa forma, quando ocorre a sucessão da gestão, o empreendimento não entra em declínio.

É de entendimento geral que o único bem que não é transferido com a morte do sócio fundador é o conhecimento e a vivência na empresa adquiridos ao longo dos anos. Contrariando o que muitos pensam, o planejamento sucessório não tem a intenção de antecipar a morte ou a aposentadoria do fundador da empresa, mas sim resolver questões relacionadas à herança. Esse instrumento substitui parcial ou integralmente as disposições testamentárias e até mesmo um processo de inventário. Devido à sua amplitude, esse instituto oferece uma variedade de mecanismos e ferramentas para sua implementação, tais como a constituição de uma *holding* familiar, acordos entre quotistas e acionistas, protocolo familiar, escritura de doação e fundos de investimentos fechados (exclusivos e restritos), entre outros.

Através do planejamento sucessório e do uso de uma holding familiar, uma pessoa que possui um patrimônio pode organizar sua estrutura de forma a garantir que seus bens sejam distribuídos de acordo com sua vontade. Além disso, ao estabelecer uma comunicação eficaz com seus herdeiros, o fundador da empresa pode tomar decisões pacíficas sobre todos os aspectos de sua sucessão, ao mesmo tempo em que mantém o usufruto de seus bens ao longo de sua vida. Nesse sentido:

O artigo 1.390 do Código Civil prevê que o usufruto pode recair em um ou mais bens, móveis ou imóveis, em um patrimônio inteiro, ou parte deste, abrangendo-lhe, no todo ou em parte, os frutos e utilidades. Quando o instituto é aplicado em quotas ou em ações, tem-se um nu-titular, ou seja, alguém que é titular dos títulos societários, mas apenas de seu direito patrimonial (Mamede; Mamede 2018, p. 150).

Possibilita então a distribuição das participações societárias da empresa,





permitindo antecipar e preparar quem será o responsável pela gestão e operação do grupo familiar. Dessa forma, o fundador transmite aos seus herdeiros as orientações necessárias para evitar erros e explana como deseja que a empresa prossiga após sua partida. Assim:

Alternativamente, há o recuso de usufruto: transfere-se aos herdeiros apenas a nua propriedade dos títulos societários (quotas ou ações), mantendo o(s) genitor(es) a condição de usufrutuários, ou seja, podendo exercer os direitos relativos àqueles títulos e, dessa maneira, podendo manter a administração da holding e, com ela, o controle das sociedades operacionais e demais investimentos da família (Mamede; Mamede 2018, p. 119).

6. IMPLEMENTAÇÃO DA *HOLDING* FAMILIAR

Definida a natureza e tipo societário mais adequado para a holding pretendida, passa-se a fase de subscrição e integralização do capital social, ou seja, valor do investimento, rendimentos dos sócios da sociedade. O valor válido da subscrição deve ser determinado em contrato ou estatuto devidamente registrado (Mamede; Mamede 2018, p. 135).

O que precisa ser enfatizado é que o contrato deve obedecer aos princípios que regem o capital social: o princípio da realidade, o princípio da intangibilidade, o princípio da fixidez e o princípio da abertura. Assim, a subscrição é a etapa crucial e inicial no processo de constituição da *holding* e pode ser feita em dinheiro ou por transferência de bens, direitos e créditos. Contribuindo para o entendimento:

A subscrição é o ato de assumir um ou mais títulos societários, ou seja, quotas ou ações. Esses títulos, contudo, correspondem a parcelas do capital social e, assim, devem ser integralizados, ou seja, é preciso que se transfira para a sociedade o valor correspondente às quotas ou ações que foram subscritas (Mamede; Mamede 2018, p. 135).

Embora a subscrição geralmente ocorra durante a constituição da *holding* familiar, não é obrigatória a integralização do capital imediatamente após a constituição da sociedade. Permite que esse pagamento seja feito posteriormente determinada quais parcelas serão pagas no futuro.





Segundo Mamede e Mamede, é comum nas empresas familiares subscrever e integralizar o capital social durante o processo de constituição da empresa. Isso é alcançado por meio da transferência de ativos para a sociedade, que pode incluir participações societárias, e outros ativos, como bens móveis ou imóveis, tanto materiais quanto imateriais, citando como exemplo marcas ou patentes registradas como forma de propriedade intelectual (Mamede; Mamede 2018, p. 135 e 136).

De acordo com o artigo 997 do Código Civil, a realização do capital social pode ser efetuada por diversas modalidades, tais como pagamento em dinheiro, cessão de crédito, incluindo endosso de notas de crédito, transmissão de bens imóveis ou móveis, incluindo direitos pessoais de valor econômico.

Normalmente, a integralização do capital nas empresas familiares é feita por meio da transferência do patrimônio familiar para a empresa, o que dá origem às chamadas "sociedades legadas". Não há necessidade de transferir todo o patrimônio da família, por exemplo, é possível selecionar parcelas desse patrimônio, como apenas patrimônio intelectual, criando uma *holding*, ou apenas imóveis, criando uma empresa imobiliária. Sendo assim:

Há uma liberdade para se eleger qual ou quais bens do patrimônio do casal serão usados para a integralização do capital social da holding, sendo mesmo possível a transferência de todos os bens. Em qualquer caso, a partir da transferência, para integralização, os bens passam a ser de propriedade da sociedade constituída, ao passo que seus sócios passam a ser titulares das quotas ou ações da sociedade (Mamede; Mamede 2018, p. 137).

Existem responsabilidades legais estabelecidas para os sócios que optam por transferir bens e direitos ao invés de pagar em dinheiro. Nesses casos, o sócio é passível de despejo quando o bem transmitido (em termos de propriedade, posse ou uso) for posteriormente reclamado por outra pessoa. Esta responsabilidade é regida pelo artigo 447.º do Código Civil. Como os bens familiares são alocados como bens sociais mediante a integralização de capital, as relações associadas a esses bem deixam de ser familiares e passam a ser regidas por regras societárias. Isso afeta o relacionamento entre os parceiros, alterando seus privilégios e obrigações.





INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

7. DA DOAÇÃO DE BENS COM CLAUSULA DE RESERVA

Durante o processo de constituição de uma *holding*, a família deve entender diversos requisitos legais para garantir o bom funcionamento da empresa. Após a etapa de subscrição e integralização do capital social de controle, surge uma oportunidade favorável para que os familiares transfiram a titularidade de seus bens para a *holding*.

Nesse momento, a propriedade desses bens deixa de pertencer à pessoa física e passa a pertencer à pessoa jurídica constituída. Além disso, uma vez concluída a transferência do patrimônio, o executor tem a opção de utilizar um importante mecanismo legal para manter o controle sobre os ativos transferidos para a *holding*: a doação de cotas com reserva de direito de uso vitalício.

Contribuindo para o entendimento Alves (2023, p. 29):

Doação com reserva de usufruto é o ato de doar algo a alguém, mantendo o direito de usufruir desse bem. É muito comum esse tipo de situação entre pais e filhos, como uma maneira de adiantar a herança e evitar o inventário.

Como enfatizam Gladston e Eduarda Mamede, a sucessão hereditária não ocorre do patrimônio individual, da própria empresa ou da operadora, mas sim no patrimônio da *holding* (Mamede; Mamede, 2017. p. 102).

Na empresa familiar, o patriarca ou a matriarca poderá doar a seus herdeiros a título nu bens móveis, como adiantamento ou não de herança, representados por ações ou quotas de sociedades operadoras ou *holdings*, puras ou mistas, móveis ou imóveis, retendo para si o uso pleno e vitalício desses ativos. Além disso, conforme mencionado acima, o doador, como usufrutuário, tem o direito de ser eleito administrador da empresa e, assim, tem maior liberdade na gestão de todo o patrimônio empresarial. Isso inclui a capacidade de comprar e vender ativos (Mamede; Mamede 2018, p.199). Nessa perspectiva:

Tendo em vista que em um contexto onde exista alguém que figura como principal administrador de patrimônio ou empresa ligada à família, apresentam os termos legais da doação com reserva de usufruto grande





importância, tendo em vista que a qualidade de usufrutuário resguarda seu poder de decisão frente administração societária (Petroncini, 2018, p 49).

Nesse sentido de acordo com as instruções, apenas a posse pura da propriedade da empresa quotas/ações é transferida para os herdeiros, enquanto o status de usufruto é mantido pelos pais. Isso significa que os pais podem exercer direitos associados a essas propriedades, permitindo-lhes manter a gestão da *holding* e, assim, manter o controle sobre a empresa operacional e outros investimentos familiares. Dessa forma:

Apesar dessa transferência sui generis da legítima, no contexto da holding familiar, o titular – constituidor ascendente – continua legal e contratualmente no controle, gestão e administração de todo o seu acervo patrimonial, ainda, que na qualidade de usufrutuário vitalício (Cavalcante, 2020, p. 21).

Assim, ao doar as ações, o doador assumirá a função de usufrutuário e administrador da empresa, mantendo o pleno controle sobre o patrimônio da *holding* até o seu falecimento.

Entretanto, é importante destacar que embora tenha sido inserida uma cláusula prevendo que a doação seja feita antecipando os direitos legais dos herdeiros necessários, é interessante acrescentar uma cláusula prevendo a incomunicabilidade e inalienabilidade das ações doadas, regulando também o direito de reversão (Antunes, 2017, p. 18).

Modelo exemplificativo de cláusula possivelmente adotada nos contratos de doação segundo Antunes (2017, p.18):

X.X..Com intuito de preservar o patrimônio dos donatários, gravam as cotas com as cláusulas de incomunicabilidade e de impenhorabilidade, extensivas aos frutos e aos rendimentos, com a cláusula temporária de inalienabilidade, que vigorará enquanto existir o usufruto e, ainda, com a cláusula de reversão, para que, neste último caso, se ocorrer o falecimento de algum dos donatários antes do falecimento dos doadores, as quotas voltem ao seu patrimônio, nos termos do Artigo 547 do mesmo Código Civil.

Desta forma, quaisquer ações que envolvam a empresa devam ser aprovadas por ela, e quaisquer ações praticadas pelo herdeiro sem a autorização da empresa serão consideradas inválidas. Além disso, é preciso notar que até a morte do "Patriarca", acredita-se que nenhuma doação foi feita, pois ele apenas doou a posse





das ações.

Portanto, a doação de bens nus com usufruto retido, é considerado um instrumento legal que confere aos usufrutuários poderes amplos de gestão social. Entretanto, cabe ressaltar que é necessário o cumprimento dos requisitos legais relativos à outorga do direito de voto aos usufrutuários, conforme disposto no artigo 114 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), que também se aplica subsidiariamente às sociedades de responsabilidade limitada (Mamede; Mamede 2018, p. 173).

Neste sentido, é importante salientar que, havendo retenção de usufruto, a doação de quotas nuas ou de quota social não implica automaticamente a retenção dos direitos de voto sobre aquela cota. Para que os usufrutuários tenham direito a voto, esse privilégio deve estar expressamente consagrado no ato constitucional dos gravames. Assim, as escrituras públicas de doação de patrimônio nu ou cotas devem referir-se expressamente ao usufruto integral com retenção do direito de voto, se o doador assim o desejar.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do presente estudo, fica evidente a importância do planejamento sucessório, que pode não apenas garantir a continuidade do empreendimento e evitar o impacto negativo da morte do administrador, mas também preparar a família para evitar problemas de longo prazo causados por questões patrimoniais no processo de inventário. Pode também haver disputa levando conflitos e desagregação familiar. Sendo assim o planejamento sucessório é visto como uma estratégia essencial para garantir a harmonia familiar e a proteção do patrimônio por gerações.

É evidente que o planejamento sucessório não é uma tarefa fácil, pois exige uma análise detalhada, levando em consideração as características específicas de cada família e de cada negócio. Observou-se que os "patriarcas" poderiam explorar diferentes modelos jurídicos no planejamento sucessório, buscando proteger suas empresas e garantir a proteção de seus filhos. Nesse processo, diversos aspectos





como estrutura societária, transferência de ativos e definição de sucessores serão considerados para garantir uma transição harmoniosa e segura dos ativos da empresa familiar.

Além disso, destaca-se a importância do planejamento sucessório nas empresas familiares, pois muitas vezes proprietários e gestores buscam identificar um sucessor entre os herdeiros para assumir a liderança da empresa. A falta de um planejamento adequado na empresa após o falecimento do fundador e gerente pode fazer com que a gestão posterior seja realizada por herdeiros que, muitas vezes, não possuem as competências necessárias para exercer tais cargos. Isso pode levar à falência da empresa por falta de cuidado no planejamento societário. Portanto, para garantir a continuidade e o sucesso da empresa familiar, deve-se realizar um planejamento sucessório adequado para evitar possíveis prejuízos decorrentes do preparo insuficiente do sucessor.

O estudo concluiu que organizações bem estruturadas têm boas chances de sucesso, independentemente do tamanho da empresa. Além disso, com um planejamento sucessório adequado, é possível evitar surpresas desagradáveis. Fica claro, portanto, que uma organização eficiente e um planejamento cuidadoso da sucessão são elementos essenciais para garantir o sucesso contínuo de uma empresa, independentemente do seu porte.

Este estudo possibilitou identificar diversos modelos de implementação do planejamento sucessório previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Dessa forma, a opção pela constituição de uma *holding* familiar é vista como uma estratégia de planejamento sucessório a partir dos instrumentos legais existentes. Este estudo destaca as *holdings* familiares como uma alternativa que pode proporcionar maior garantia de perenidade empresarial, ao mesmo tempo em que busca promover a harmonia familiar e garantir a justa distribuição de bens entre os herdeiros sem comprometer os eventos de gestão da empresa no momento da sucessão.

Durante a análise, constatou-se que não há natureza ou tipo societário predeterminado para a composição da *holding* familiar e que pode ser adotado o tipo





societário que melhor se adeque aos objetivos do negócio e do grupo familiar.

Portanto, este estudo conclui que as *holdings* familiares proporcionam vantagens administrativas ao permitir o controle da empresa por meio dos gerentes, mesmo que os herdeiros não tenham parentesco próximo com o negócio. Além disso, verificou-se que a constituição da *holding* evita conflitos entre os familiares, pois a distribuição patrimonial já foi realizada pelo proprietário anterior do patrimônio.

Como este estudo demonstra que, embora não haja solução jurídica perfeita, ela se mostrou mais eficaz e benéfica para empresas e famílias buscarem o planejamento sucessório. Essa prática evita a falta de governança no empresariado e reduz os conflitos familiares relacionados à divisão de bens. É fundamental analisar a situação jurídica da empresa, ponderar as possibilidades futuras e buscar a melhor solução disponível. Só assim poderá ser lançada uma base sólida para o sucesso contínuo da carreira e a harmonia da família.

9. REFERÊNCIAS

ALVES, G. G. O. **Geraldo Gonçalves de Oliveira e. Holding e Governança Familiar.** Maringá: Viseu, 2023. Acesso em 10 ago. 2023.

ALVES, S. S.; NINGELISKI, A. O. **Holding familiar: uma alternativa programada de sucessão**, Revista Científica Eletrônica. Santa Catarina/SC: Editora UNC, 2019. Acesso em 05 jul. 2023. Disponível em: < https://www.periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/view/2381/1227>

ANTUNES, A. Empresas Holdings: Cláusulas do Contrato Social e para Planejamento Sucessório. - 1. ed – São Paulo: Digital Books Editora, 2017. Acesso em 10 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações**. Brasília, DF, 1976.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.** Brasília, DF. 2002.





INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

BORNHOLDT, W. **Governança na Empresa Familiar - implementação e prática.** Porto Alegre: Editora Bookman, 2005.

CAVALCANTE, D. Holding Familiar: Planejamento Tributário, Sucessório e Patrimonial Do Agronegócio. eBook Kindle. Edição do Kindle, 2020. Acesso em 10 ago. 2023.

DE SOUZA, J. **Manual da Holding Familiar: Guia teórico e prático.** eBook Kindle. Edição do Kindle, 2021. Acesso em 10 ago. 2023.

DIAS, N. M.; MARTINS, B. P. Benefícios da Honding Familiar Como Forma de Planejamento no Brasil. – v.6, n.2 - Centro Euripides de Soares da Rocha – UNIVEM. Goianésia/GO: Cientifica - Multidisciplinary Jornal, 2020. Acesso em 15 de jul. 2023. Disponível em:http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/cientifica/article/view/3499>

DO COUTO, G. A., *Holding* Familiar. UniEvangélica. Anápolis/GO: Repositório Institucional AEE, 2020. Acesso em 02 mar. 2023. Disponível em: http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/16903>

EIZIRIK, N. A lei das S/A Comentada. Volume I. Arts. 1º a 120. São Paulo: QuartierLatin, 2011.

LUÍS, D. M. *Holding* Familiar como Estrutura de Planejamento Sucessório em Empresas Familiares - Family Holding Companies As Successory Planning Structure In Family Companies. – v.8, n.2 - Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora/MG: Revista de Direito, 2017. Acesso em 02 mar. 2023. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/1789>

MAMEDE, G.; MAMEDE, E. C. *Holding* familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio e da sucessão familiar. – 9. ed. rev., atual e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.

MAMEDE, G.; MAMEDE, E, C. *Holding* familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio e da sucessão familiar. – 10. ed. rev., atual e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018.







MAMEDE, G.; MAMEDE, E, C. *Holding* Familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio e da sucessão familiar. 12. ed. rev., atual e ampl. - São Paulo: Atlas, 2020.

PETRONCINI, C. **Planejamento Sucessório por meio da Constituição de Holding Familiar.** Universidade Federal de Santa Catarina Centro de Ciências Jurídicas – Ccj. Florianópolis. Repositório Institucional UFSC, 2018. Acesso em 02 de mar. de 2023. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/192582

REIS, J. J. S. Holding Familiar como uma Forma de Planejamento Sucessório e Proteção Patrimonial. Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás. Goiânia: Repositório Acadêmico da Graduação (RAG) TCC Direito, 2021. Acesso em 13 mai. 2023. Disponível em: < https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1948>





A ILEGALIDADE NA COBRANÇA DE ICMS DA TUST/TUSD NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Johnny Mauro Ferreira Guedes¹ Igor Talarico da Silva Micheletti²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a ilegalidade na cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre as tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) na conta de energia elétrica dos consumidores brasileiros. Para tanto, serão abordados os conceitos de energia elétrica, de ICMS e de TUST/TUSD, bem como os aspectos constitucionais, legais e jurisprudenciais que envolvem a matéria. A hipótese defendida é a de que a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é ilegal, pois viola os princípios da legalidade, da tipicidade, da seletividade e da não cumulatividade tributárias, além de configurar bitributação e enriquecimento sem causa do Estado. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental, com base em doutrina, legislação e jurisprudência pertinentes ao tema. O resultado obtido foi a confirmação da hipótese inicial, demonstrando que a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é indevida e que osconsumidores têm direito à restituição dos valores pagos a maior nos últimos cincoanos. Embora percebe-se que a exclusão do ICMS da TUST/TUSD na conta de energia elétrica será ainda objeto de intenso debater no Judiciário, estando ainda pendente apenas da pacificação no STJ e STF, a fim de dar a segurança jurídica necessária que seja declarada ilegal a cobrança do ICMS sobre a TUST/TUSD na conta de energia elétrica.

Palavras – chave: ICMS. TUST. TUSD. Energia elétrica. Consumidores. Restituição. Tribunais.

ABSTRACT

The aim of this article is to analyze the illegality of charging the Tax on the Circulation of Goods and Services (ICMS) on the Use of the Transmission System (TUST) and Use of the Distribution System (TUSD) tariffs on Brazilian consumers' electricity bills. To this end, the concepts of electricity, ICMS and TUST/TUSD will be addressed, as





well as the constitutional, legal and jurisprudential aspects surrounding the matter. The hypothesis is that charging ICMS on TUST/TUSD is illegal, as it violates the principles of legality, typicality, selectivity and non- cumulative taxation, as well as constituting double taxation and unjust enrichment of the state. The methodology used was bibliographical and documentary research, based on doctrine, legislation and case law relevant to the subject. The result obtained was confirmation of the initial hypothesis, demonstrating that the ICMS charge on TUST/TUSD is undue and that consumers are entitled to a refund of the amounts overpaid in the last five years. However, it is clear that the exclusion of ICMS from TUST/TUSD on electricity bills will still be the subject of intense debatein the judiciary, pending only a settlement by the STJ and STF, in order to provide the legal certainty necessary to declare the collection of ICMS on TUST/TUSD on electricity bills illegal.

Keywords: ICMS. TUST. TUSD. Electricity. Consumers. Restitution. Courts.

1 INTRODUÇÃO

A energia elétrica é um bem essencial para o desenvolvimento econômico e social do país, sendo utilizada por diversos setores produtivos e pela população em geral. No entanto, o seu fornecimento envolve uma série de custos e encargos que são repassados aos consumidores finais por meio das tarifas cobradas pelas concessionárias de serviço público.

O presente artigo visa analisar a ilegalidade na cobrança do ICMS sobre a TUST/TUSD na conta de energia elétrica, amparado pela legislação tributária e a jurisprudência existente, bem como das ações tributária destinada a repetição de indébitos, devolução ou compensação de valores pagos indevidamente pelo contribuinte, tendo em vista que, nas contas de energia elétrica o ICMS incide sobre as taxas de transmissão (TUST) e de distribuição (TUSD), o que é considerado indevido e ilegal pelo poder judiciário brasileiro, estando ainda pendente apenas da pacificação no STJ e STF.

Estas tarifas têm como finalidade remunerar os agentes responsáveis pela transmissão e distribuição da energia elétrica, respectivamente. Contudo, a inclusão dessas tarifas na base de cálculo do ICMS tem gerado discussões e





questionamentos quanto à sua legalidade.

A conta de energia elétrica é um dos principais gastos mensais dos consumidores brasileiros, e a cobrança do ICMS sobre a TUST/TUSD é um tema que gera muitas discussões e dúvidas.

A TUST e a TUSD são tarifas que compõem o valor da conta de energia elétrica e incidem sobre o transporte e a distribuição de energia elétrica, respectivamente. O ICMS, por sua vez, é um imposto estadual que incide sobre a circulação de mercadorias e serviços, incluindo a energia elétrica. No entanto, há uma controvérsia sobre a legalidade da cobrança do ICMS sobre a TUST/TUSD, uma vez que essas tarifas não representam um consumo de energia elétrica, mas sim um serviço de transporte e distribuição.

Com inúmeros processos judiciais tratando do mesmo tema, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), terá a última palavra, a fim de decidir se a (TUST/TUSD) compõem a base de cálculo do ICMS. A pedido da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGERS), o tema será julgado como recurso repetitivo, motivo este, que fez com que o trâmite de processos sobre o tema, fique suspensoem todo país.

O objetivo deste artigo é discutir a ilegalidade da cobrança do ICMS sobre a TUST/TUSD na conta de energia elétrica, abordando os argumentos jurídicos utilizados pelos consumidores e as decisões dos tribunais a respeito do assunto.

2. TUST E A TUSD

2.1 A controvérsia jurídica sobre a Cobrança do ICMS

A TUST (Taxa de Uso da Rede de Transmissão) e a TUSD (Taxa de Uso da Rede de Distribuição) foram introduzidas no final da década de 1990 em função da reestruturação do setor elétrico que levou à separação entre geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.





Esta reorganização foi realizada ao abrigo da Lei 9.074/1995 e Lei 10.848/2004. Antes dessa reestruturação, as tarifas de eletricidade eram cobradas de maneira unificada, pois incluíam geração, transmissão e distribuição de energia.

Com a reestruturação do setor de energia, os preços da eletricidade passaram a ser divididos em três segmentos: geração, transmissão e distribuição da energia elétrica (Dias et al, 2022).

A TUST e a TUSD foram criadas unicamente para auferir renda as empresas responsáveis pela transmissão e distribuição de energia elétrica. Desde então, foram incluídas na conta de energia juntamente com outras taxas de consumo. Ocorreu desde então, debates sobre a legalidade da cobrança do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre a TUST e TUSD, resultando em diversas ações judiciais em todo o país sobre este tema.

2.2 Estrutura e regulação do setor de energia elétrica no brasil

No Brasil, a matriz energética é composta principalmente por hidrelétricas, termelétricas e usinas eólicas, sendo as hidrelétricas responsáveis por cerca de 75% da produção total de energia elétrica. Essas fontes geradoras estão conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN), que visa atender todo o país, promovendo o desenvolvimento (ANEEL, 2019).

O órgão responsável pela operação e administração da rede básica deenergia elétrica, é o ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico), enquanto a regulação do setor energético fica a cargo da ANEEL. A rede básica é composta por torres, cabos, isoladores, subestações de transmissão e outros equipamentos que operam em tensões médias, altas e extra-altas.

A utilização da rede básica pelos concessionários, permissionários e autorizados depende da contratação de acesso ao sistema, conforme prescreve conforme se depreende dos artigos 1º e 2ª da Resolução da ANEEL nº. 281/1999, e o usuário remunera o ONS por meio da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão





(TUST). Essa tarifa é suportada pelos usuários da rede de transmissão, como geradoras de energia elétrica, consumidores livres e consumidores cativos.

O sistema de distribuição, é composto por vários equipamentos. O acesso à rede de distribuição também é livre a todos, e sua utilização é remunerada por meio da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), que é recolhida pelos usuários da rede (Dias et al, 2022).

3.3 ICMS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), nada mais é que um imposto estadual regulado pela Lei Complementar nº 87/1996 e previsto em nossa Carta Magna, onde os Estados possuem a competência para legislar sobre o mesmo, instituí-lo ou alterá-lo (Loureiro, 2013).

Como esperado, cumprindo o papel para o qual foi criado, sua principal função é a arrecadação de receitas para abastecer os cofres públicos, sendo ele a principal fonte de receita tributária dos entes da federação.

A livre a circulação de mercadorias é o requisito para a incidência do ICMS, onde a lei complementar que o regula descreve as hipóteses de incidência. O icms é um imposto indireto e, portanto, é repassado ao consumidor final embutido no preço das mercadorias e serviços (loureiro, 2013).

Cabe ainda destacar duas características básicas do ICMS: a não cumulatividade e a seletividade. A não cumulatividade significa que o imposto devido em cada operação é compensado com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado. Já a seletividade significa que a carga tributária é estabelecida de acordo com a essencialidade de cada produto, sendo menor para produtos mais essenciais (Gomes, 2022).

3.4 ICMS na energia elétrica

É importante entender as diferentes cobranças relacionadas à energia elétrica





e identificar quais delas envolvem a cobrança de ICMS, especialmente porque a incidência duplicada desse imposto é uma questão relevante.

As Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) são tarifas que as concessionárias de energia elétrica cobram pela utilização dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. A TUST é paga pelos agentes do setor elétrico que utilizam o sistema de transmissão para escoar a energia gerada ou para receber a energia contratada, enquanto a TUSD é paga pelos consumidores finais que utilizam o sistema de distribuição para receber a energia elétrica em suas unidades consumidoras (Buissa; Bevilacqua, 2017).

É relevante observar que essas tarifas são condicionais pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) com base nos custos dos sistemas de transmissão e distribuição e nos critérios de modicidade tarifária. Elas são cobradas em reais por quilowatt (R\$/kW) e aplicadas sobre a demanda contratada pelo consumidor, que é uma energia elétrica reservada pela entrega para atender ao consumidor, independentemente do seu consumo efetivo (Gomes, 2022).

É fundamental ressaltar que a TUST/TUSD não se confunde com a energia elétrica em si, uma vez que não representa a circulação de mercadorias, mas sim o uso da infraestrutura necessária para que a energia elétrica chegue até o consumidor. Portanto, essas tarifas são remunerações pelo serviço público de transmissão e distribuição de energia elétrica, que são atividades-meio e não atividades-fim do setor elétrico (DIAS et al., 2022). A compreensão desses detalhesé crucial para identificar a cobrança indevida de ICMS sobre a TUST/TUSD e a duplicidade dessa incidência.

Percebe-se que a incidência do ICMS sobre a energia elétrica, tratada como mercadoria é passível sim de tributação pelo ICMS, como percebemos no entendimento do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Teori Albino Zavascki, proferido no Recurso Especial nº 960.476/SC:

Percebe-se assim que, como afirmado, o sistema normativo trata a energia elétrica, para fins de incidência do ICMS, como mercadoria (ou seja, como um produto, um bem móvel) e não como serviço. Isso, aliás, não é novidade





Entretanto, a cobrança só é possível no momento em que a energiaelétrica é entregue ao consumidor final, já que antes disso, a energia elétrica não é individualizada e não há um fato gerador para a incidência do tributo (DIAS et al, 2022).

Levando em conta o princípio de legalidade, vemos que não é lícito incluir as taxas de transmissão e distribuição na base de cálculo do ICMS, já que a base de cálculo deve ser calculada apenas com base no consumo real do usuário.

3. A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE ICMS SOBRE AS TUST/TUSD

A cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) tem sido objeto de intensos debates jurídicos, suscitando dúvidas quanto à sua legalidade. Diversos autores têm se manifestado a favor da ilegalidade dessa prática, apontando para diversas razões que respaldam essa posição (Rennó, 2017).

Uma das principais ilegalidades apontadas é que o ICMS tem como fato gerador a circulação de mercadorias, não abrangendo os serviços de transporte de transmissão e distribuição de energia elétrica. Nesse sentido, destaca-se o entendimento da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que afirmou que "o ICMS sobre energia elétrica tem como fato gerador a circulação de mercadorias, e não do serviço de transporte de transmissão e distribuição de energia elétrica, razão pela qual é ilegal a incidência da exação sobre a demanda contratada de energia elétrica" (REsp 1.299.303/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 12/05/2012).

Além disso, outro argumento frequentemente citado é que a base de cálculo do ICMS sobre a TUST/TUSD não reflete o valor das mercadorias em si, mas sim o custo





do serviço de transmissão e distribuição de energia, o que também conflitaria com a natureza do imposto. Essa perspectiva é compartilhada por autores como Dias et al. (2022) em seu estudo sobre "Aspectos Jurídicos da Restituição do ICMS sobre a TUST/TUSD".

Esses argumentos têm embasado ações judiciais e recursos que visam a restituição dos valores pagos indevidamente a título de ICMS sobre a TUST/TUSD, contribuindo para o debate jurídico em torno da ilegalidade dessa cobrança.

3.1 A violação do princípio da legalidade tributária

O princípio da legalidade tributária está previsto no artigo 150, I, da Constituição Federal, que proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça. Esse princípio visa garantir a segurança jurídica dos contribuintes e limitar o poder de tributar do Estado.

A cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD viola o princípio da legalidade tributária, pois não há lei que autorize expressamente a inclusão dessas tarifas na base de cálculo do imposto. A Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), que disciplina a incidência do ICMS em âmbito nacional, define a base de cálculo do imposto como o valor da operação relativa à circulação da mercadoria ou o preço do serviço prestado (artigo 13). A Lei Kandir não menciona as TUST/TUSD como integrantes da base de cálculo do ICMS sobre a energia elétrica (Buissa; Bevilacqua, 2017).

As leis estaduais que regulamentam o ICMS também não preveem expressamente a inclusão das TUST/TUSD na base de cálculo do imposto. As leis estaduais apenas reproduzem a definição genérica da Lei Kandir, sem especificar quais são os componentes do valor da operação relativa à circulação de energia elétrica (Nakano et al., 2018).

Conforme destacado Buissa e Bevilacquia (2017), a Lei nº 9.074/1995





distribuições normas de outorga e prorrogações das concessões e obrigações de serviços públicos, delimitando claramente os critérios e as condições para a prestação desses serviços. Isso desempenha um papel significativo na ilegalidade da cobrança do ICMS sobre a TUST/TUSD, uma vez que a lei estabelece as bases legais para a operação e regulação do setor energético, e a cobrança de tributos fora de seu escopo contraria essas disposições. Portanto, não há lei que autorize a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD, o que torna essa cobrança ilegal e inconstitucional.

3.2 A violação do princípio da tipicidade tributária

O princípio da tipicidade tributária é uma decorrência do princípio da legalidade tributária. Esse princípio exige que a lei que institui o tributo defina clara e precisamente os elementos essenciais da obrigação tributária, tais como o fato gerador, a base de cálculo e a alíquota. Esse princípio visa evitar a arbitrariedade e a discricionariedade do Estado na tributação (Nakano et al., 2018).

A cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD viola o princípio da tipicidade tributária, pois não há uma definição clara e precisa dos elementos essenciais da obrigação tributária. Como já foi dito, não há lei que autorize expressamente a inclusão das TUST/TUSD na base de cálculo do imposto. Além disso, não há uma delimitação clara do fato gerador do imposto, que é a operação relativa à circulação de energia elétrica (Ávila, 2013).

A operação relativa à circulação de energia elétrica pressupõe a transferência jurídica ou econômica da propriedade ou posse da mercadoria entre os agentes do setor elétrico ou entre estes e os consumidores finais. No entanto, as TUST/TUSD não se referem à transferência jurídica ou econômica da energia elétrica, mas sim ao uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Portanto, as TUST/TUSD não configuram fato gerador do imposto, mas sim fato gerador de outra espécie tributária, que é a taxa de serviço público (Dias et al, 2022).





Portanto, não há uma tipicidade tributária na cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD, o que torna essa cobrança ilegal e inconstitucional.

3.3 A violação do princípio da seletividade tributária

O princípio da seletividade tributária está previsto no artigo 155, § 2º, III, da Constituição Federal, que determina que o ICMS será seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços. Esse princípio visa promover a justiça fiscal e a distribuição de renda, por meio da tributação diferenciada das mercadorias e serviços conforme o seu grau de essencialidade (Tavares et al, 2016).

A cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD viola o princípio da seletividade tributária, pois onera excessivamente a energia elétrica, que é uma mercadoria essencial para o desenvolvimento econômico e social do país. Ao incluir as TUST/TUSD na base de cálculo do imposto, o Estado aumenta artificialmente o valor da operação relativa à circulação de energia elétrica e, consequentemente, o valor do imposto a ser pago pelo consumidor final (Dias et al, 2022).

Essa cobrança contraria a finalidade do princípio da seletividade tributária, que é reduzir a carga tributária sobre as mercadorias e serviços essenciais e aumentar a carga tributária sobre as mercadorias e serviços supérfluos ou de luxo. A energia elétrica é uma mercadoria essencial para a população em geral e para os diversos setores produtivos, sendo um insumo básico para a atividade industrial, comercial e de serviços. Portanto, a energia elétrica deveria ser tributada com uma alíquota reduzida ou isenta de ICMS, e não com uma alíquota majorada pela inclusão das TUST/TUSD na base de cálculo do imposto (Tavares et al, 2016).

Portanto, há uma violação do princípio da seletividade tributária na cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD, o que torna essa cobrança ilegal e inconstitucional.

3.4 A violação do princípio da não cumulatividade tributária





INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE

O princípio da não cumulatividade tributária está previsto no artigo 155, § 2º, I, da Constituição Federal, que determina que o ICMS será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal. Esse princípio visa evitar a incidência em cascata do imposto ao longo da cadeia produtiva e comercial.

A cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD viola o princípio da não cumulatividade tributária, pois impede o aproveitamento do crédito do imposto pago nas operações ou prestações anteriores. Ao incluir as TUST/TUSD na base de cálculo do imposto, o Estado amplia indevidamente a base de cálculo do débitodo imposto sem permitir a correspondente ampliação da base de cálculo do créditodo imposto (Nakano et al., 2018).

Essa cobrança contraria a finalidade do princípio da não cumulatividade tributária, que é permitir que o imposto incida apenas sobre o valor agregado em cada operação ou prestação. As TUST/TUSD não representam valor agregado à energia elétrica, mas sim custos dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Portanto, as TUST/TUSD deveriam ser excluídas da base de cálculo do débito e do crédito do imposto, evitando a incidência em cascata do imposto (Dias et al, 2022).

Portanto, há uma violação do princípio da não cumulatividade tributária na cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD, o que torna essa cobrança ilegal e inconstitucional (Santos, 2021).

4. A CONFIGURAÇÃO DA BITRIBUTAÇÃO E DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

A bitributação é a cobrança de dois tributos sobre o mesmo fato gerador por entes tributantes distintos ou pelo mesmo ente tributante. A bitributação é vedada pela Constituição Federal, que estabelece a repartição de competências tributárias





entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (Rodrigues, 2018).

O enriquecimento sem causa é a obtenção de uma vantagem patrimonial indevida por parte de alguém em detrimento de outrem, sem que haja uma causa jurídica que a justifique. O enriquecimento sem causa é vedado pelo Código Civil, que prevê a obrigação de restituir o valor recebido indevidamente (Santos, 2021).

A cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD configura bitributação e enriquecimento sem causa do Estado, pois implica na cobrança de dois tributos sobre o mesmo fato gerador pelo mesmo ente tributante e na obtenção de uma vantagem patrimonial indevida pelo Estado em detrimento dos consumidores (Dias et al, 2022).

Como já foi dito, as TUST/TUSD não se referem à circulação da energia elétrica, mas sim ao uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Portanto, as TUST/TUSD não configuram fato gerador de ICMS, mas sim fato gerador de taxa de serviço público. A taxa de serviço público é um tributo de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que incide sobre a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição (Rodrigues, 2018).





Assim, ao cobrar ICMS sobre as TUST/TUSD, o Estado está cobrando dois tributos sobre o mesmo fato gerador: o ICMS sobre a circulação da energia elétrica e a taxa de serviço público sobre o uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Essa cobrança configura bitributação, pois viola a repartição de competências tributárias entre os entes federados (Dias et al, 2022).

Além disso, ao cobrar ICMS sobre as TUST/TUSD, o Estado está obtendo uma vantagem patrimonial indevida em detrimento dos consumidores. Essa cobrança configura enriquecimento sem causa, pois não há uma causa jurídica que justifique a inclusão das TUST/TUSD na base de cálculo do imposto. Portanto, há uma configuração de bitributação e enriquecimento sem causa na cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD, o que torna essa cobrança ilegal e inconstitucional (Rodrigues, 2018).

4.1 A jurisprudência sobre a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD

A jurisprudência sobre a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é divergente entre os tribunais estaduais e os tribunais superiores. Os tribunais estaduais tendem a seguir o entendimento dos Estados e a manter a cobrança do imposto sobre as tarifas. Os tribunais superiores tendem a seguir o entendimento dos consumidores e a afastar a cobrança do imposto sobre as tarifas (Severo, 2018).

No âmbito dos tribunais estaduais, predominam os argumentos favoráveis à inclusão das TUST/TUSD na base de cálculo do ICMS sobre a energia elétrica. Esses argumentos são:

As TUST/TUSD integram o valor da operação relativa à circulação da energia





elétrica, pois são custos necessários para que a mercadoria chegue até o consumidor final (Santos, 2020);

- As TUST/TUSD são remuneratórias pela disponibilização da energia elétrica ao consumidor final, que é o fato gerador do ICMS (Severo, 2018);
- As TUST/TUSD não são tarifas pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, mas sim preços públicos cobrados pela prestação de um serviço público de natureza comercial (Santos, 2020);
- As TUST/TUSD não configuram bitributação nem enriquecimento sem causa do Estado, pois não há cobrança de dois tributos sobre o mesmo fato gerador nem vantagem patrimonial indevida do Estado (Severo, 2018).

Um exemplo de decisão dos tribunais estaduais favorável à cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é o seguinte:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. ICMS. ENERGIA ELÉTRICA. TUST E TUSD. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO STJ. 1. A jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a TUST e a TUSD integram a base de cálculo do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica, porquanto compõem o seu preço final. 2. Não há que se falar em bitributação, uma vez que não há a incidência de doisimpostos sobre o mesmo fato gerador, mas sim a cobrança de um único imposto (ICMS) sobre a operação relativa à circulação daenergia elétrica. 3. Não há que se falar em enriquecimento sem causa do Estado, uma vez que a cobrança do ICMS sobre a TUST e a TUSD tem amparo legal e constitucional. 4. Apelação desprovida. (TJMG, Apelação Cível nº 1.0024.15.343855-8/001, Relator: Desembargador Wander Marotta, Data de Julgamento: 13/12/2018).

No âmbito dos tribunais superiores, predominam os argumentos contrários à inclusão das TUST/TUSD na base de cálculo do ICMS sobre a energia elétrica.





Esses argumentos são:

- As TUST/TUSD não integram o valor da operação relativa à circulação da energia elétrica, pois não representam a mercadoria em si, mas sim o uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- As TUST/TUSD são remuneratórias pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, que são atividades-meio e não atividades-fim do setor elétrico.
- As TUST/TUSD são tarifas pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, que são serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- As TUST/TUSD configuram bitributação e enriquecimento sem causa do Estado, pois implicam na cobrança de dois tributos sobre o mesmo fato gerador pelo mesmo ente tributante e na obtenção de uma vantagem patrimonial indevida pelo Estado.

Um exemplo de decisão dos tribunais superiores contrária à cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é o seguinte:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA DA FAZENDA NACIONAL. 1. O entendimento firmado pela Primeira Seção desta Corte é no sentido de que "o ICMS sobre energia elétrica tem como fato gerador a circulação da mercadoria, e não do serviço de transporte de transmissão e distribuição de energia elétrica, razão pela qual é ilegal a incidência da exação sobre a demanda contratada de potência elétrica" (REsp 1.299.303/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 5/12/2012, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC/1973). 2. Agravointerno desprovido. (STJ, AgInt no REsp 1.692.023/MG, Relator: Ministro Gurgel de Faria, Data de Julgamento: 22/05/2018).





Essa declaração reforça a ilegalidade da cobrança do ICMS sobre a demanda contratada de energia elétrica, contribuindo para a argumentação dos consumidores em busca da restituição dos valores pagos indevidamente.

4.2 O direito à restituição dos valores pagos indevidamente

Os consumidores que, ao longo dos últimos cinco anos a partir do ajuizamento da ação judicial, pagaram ICMS sobre as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) têmassegurado o direito à restituição dos valores indevidamente desembolsados. Esse direito encontra-se respaldo no artigo 165 do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece que o sujeito passivo do tributo possui o direito à restituição integral ou parcial de tributos pagos de maneira indevida ou em montantes superiores ao devido(Santos, 2021).

A solicitação de restituição desses valores pode ser realizada de duas maneiras: por via administrativa, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, ou por meio de ação judicial. A restituição administrativa está sujeita à análise e decisão do órgão fazendário competente, podendo ser um processo demorado e, em alguns casos, sujeita a indeferimento (Rodrigues, 2018). A restituição judicial, por outro lado, requer a instauração de uma ação contra o Estado, que por sua vez poderá contestar ou recorrer da decisão (Rodrigues, 2018).

Adicionalmente, a restituição dos valores pagos indevidamente deve ser acompanhada de correção monetária e juros moratórios, de acordo com o disposto no artigo 167 do CTN. A moeda tem correção como objetivo manter atualizado o valor nominal do tributo pago indevidamente, evitando que o poder aquisitivo da moeda seja prejudicado. Por outro lado, os juros moratórios têm a finalidade de compensar o atraso no pagamento do tributo, concedido como uma indenização pelo período em que o investimento ficou privado do seu dinheiro (Dias et al., 2022).





Importante destacar que a restituição de valores pagos indevidamente pode ser realizada por meio de dinheiro ou por meio de compensação com subsídios tributários vincendos do contribuinte, conforme estipulado no artigo 170 do CTN. A indenização representa uma forma de extinção de duas obrigações entre as mesmas partes, na medida em que sejam compatíveis. Para alguns contribuintes, a compensação pode ser uma opção mais vantajosa do que a cobrança em dinheiro, pois evita a demora na devolução dos valores e a incidência de novos tributos sobre os montantes recuperados (Rodrigues, 2018).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar a legalidade da cobrança de ICMS sobre as tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e de distribuição (TUSD) de energia elétrica, que compõem o valor final da conta de luz dos consumidores.

Para tanto, foram abordados os conceitos de energia elétrica, de ICMS e de TUST/TUSD, bem como os aspectos constitucionais, legais e jurisprudenciais que envolvem a matéria.

A hipótese defendida foi a de que a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é ilegal, pois viola os princípios da legalidade, da tipicidade, da seletividade e da não cumulatividade tributárias, além de configurar bitributação e enriquecimento sem causa do Estado.

O resultado obtido foi a confirmação da hipótese inicial, demonstrando que a cobrança de ICMS sobre as TUST/TUSD é indevida e que os consumidores têm direito à restituição dos valores pagos a maior nos últimos cinco anos.

O trabalho contribuiu para esclarecer uma questão controversa e relevante para o direito tributário e para os consumidores de energia elétrica, que são onerados excessivamente por impostos que incidem sobre a fatura de energia. A





nova Lei Complementar nº 194/2022 trouxe importantes mudanças na tributação da energia elétrica, reconhecendo a sua essencialidade e reduzindo as alíquotas do ICMS para os consumidores finais. Além disso, a lei também alterou a base de cálculo do imposto, excluindo os custos de transporte da energia (TUSD/TUST) e os encargos setoriais.

Essas medidas visavam diminuir o impacto dos tributos na conta de luz e estimular o uso racional e eficiente da energia elétrica no país, embora tal medida, a gora é tema de discussão no STJ/STF, tendo em vista que a pedido da Procuradora-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, sua constitucionalidade e aplicabilidade será julgada pelas cortes supremas, motivo este, que fez com que o trâmite de processos sobre o tema, fique suspenso em todo país.

Assim, conclui-se que o presente artigo cumpriu o seu objetivo de analisar as principais alterações legislativas e jurisprudenciais sobre a tributação da energia elétrica no Brasil, bem como de apontar os benefícios e desafios que elas trazem para o setor elétrico e para a sociedade. Espera-se que este trabalho possa contribuir para o debate acadêmico e profissional sobre o tema, bem como para a defesa dos direitos dos consumidores de energia elétrica frente à excessiva carga tributária que recai sobre esse serviço essencial.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEEL. Agência Nacional de Energia Elétrica. 2019.

ÁVILA, Eduardo. A substituição tributária do ICMS "para frente", uma análise a luz do princípio da tipicidade tributária. 2013.

BORGES, Alice González; FERREIRA, João Batista Diniz. Energia elétrica e tributação. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

BUISSA, Leonardo; BEVILACQUA, Lucas. Seletividade, justiça fiscal e neutralidade concorrencial: o ICMS sobre energia elétrica nos tribunais superiores. Revista Interesse Público–IP, p. 121-141, 2017.





CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. São Paulo: Saraiva, 2014. CASSONE, Vittorio. Direito tributário. São Paulo: Atlas, 2015. COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DELGADO, José Augusto. ICMS: comentários à legislação dos Estados. São Paulo: Dialética, 2015.

DIAS, Fabiano Fernandes et al. A controvérsia acerca da legalidade da inclusão dos encargos incidentes na tarifa de energia elétrica na base de cálculo do ICMS. 2022.

FERREIRA, João Batista Diniz. Curso de direito financeiro e tributário. São Paulo: Saraiva, 2017.

GOMES, Carolina Eichhorn. Violação do princípio da anterioridade anual na cobrança do ICMS/DIFAL após o julgamento do Tema nº 1.093 pelo E. Supremo Tribunal Federal e da edição da Lei Complementar nº 190/22. 2022.

LOUREIRO, Wilson. Contribuição do ICMS ecológico e conservaçao da biodiversidade no estado do Paraná. 2013.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. ICMS: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2015. MORAES, Bernardo Ribeiro de. Manual de direito tributário. São Paulo: RT, 2018. NAKANO, Allan Yukio et al. Incidência tributária de ICMS na tarifa de energiaelétrica-TUST/TUSD. Revista do Curso de Direito do Centro Universitário Brazcubas, v. 2, n. 1, 2018.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Curso de direito tributário. São Paulo: Saraiva, 2014.

PAULSEN, Leandro. Curso de direito tributário completo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

PLANO. Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Dispõe sobre normas de outorga e prorrogações de concessões e obrigações de serviços públicos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 1995.

RAMOS, André Mendes Moreira. O ICMS na base de cálculo da TUST e TUSD. Disponível em: http://www.andreramos.adv.br/publicacoes/icms-na-base-de-calculo-da-tust-e-tusd. Acesso em: 20 de março de 2023.

RENNÓ, Peter Luiz Pereira. Análise da Legalidade de Cobrança de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços Sobre a Tust/Tusd no Brasil. 2017.

RODRIGUES, Roberto Isaac Newton Lima. Nova modalidade de improbidade administrativa: análise acerca do passado, presente e futuro do art. 10-a da Lei





`

8.429/92. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SANTOS, Ramon Tomazela. A Dedutibilidade de Despesas com o Pagamento de Propina à Luz das Leis Internas e das Convenções Internacionais Celebradas pelo Brasil. Revista Direito Tributário Atual, n. 48, p. 708-733, 2021.

SANTOS, Thiago Marinho. Natureza da divergência jurisprudencial acerca da incidência do ICMS sobre a TUST/TUSD no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. 2020.

SEVERO, Wanderson Cleyton Pereira Nunes. ICMS: uma abordagem jurisprudencial e doutrinária sobre a incidência do tributo sobre as tarifas de TUST e TUSD. 2018.

TAVARES, Eduardo Sobral et al. Princípio da seletividade e essencialidade tributária: uma perspectiva libertária. 2016.

VIEIRA, Rafael Santos. A cobrança do ICMS sobre a TUST e a TUSD. Disponível em: https://www.tribunapr.com.br/noticias/economia/a-cobranca-do-icms-sobre-a-tust-e-a-tusd/. Acesso em: 20 de março de 2023.

ZAGANELLI, César. O ICMS na base de cálculo da TUST e TUSD. Disponível em: https://www.zaganelli.adv.br/noticias/o-icms-na-base-de-calculo-da-tust-e-tusd/. Acesso em: 20 de março de 2023







PERÍCIA FORENSE COMPUTACIONAL: Estudo das ferramentas utilizadas para analisar vestígios digitais.

Leandro Henrique dos Santos¹ Izabel Cristina Mioranza²

RESUMO

Com o aumento dos crimes cometidos através de meios tecnológicos houve a necessidade de que fossem criadas ferramentas que auxiliem as autoridades a encontrar esse tipo de criminoso. Foram realizadas buscas de softwares forenses disponíveis no mercado e análise dos mesmos através de artigos publicados.

Palavras – chave: Crimes Tecnológicos. Perícia Forense. Ferramentas Digitais.

1 INTRODUÇÃO

As tecnologias evoluíram rapidamente em um espaço de tempo relativamente curto. Os computadores, celulares, tablets e afins fazem parte do cotidiano de muitas pessoas. Vivemos na era da informação digital, onde somos dependentes dessas tecnologias ainda mais com a disseminação da internet, onde dispomos de muitas opções para facilitar o dia a dia como compras, vendas, transações bancárias entre outros.

Juntamente com a evolução da tecnologia os crimes cometidos através delas vêm aumentando. Para a investigação de crimes informáticos as técnicas convencionais de investigação não são suficientes, torna-se necessário o conhecimento sobre tecnologias computacionais e conhecimento computacional forense.

Conforme Eleutério e Machado (2011) a perícia forense é o método de perícia utilizada para combater os crimes realizados no meio digital, valendo-se de analises e métodos para coletar evidencias.



NupeX

Neste artigo serão mostrados os tipos de crimes mais conhecidos, algumas técnicas forenses computacionais e também será realizada a análise de dois softwares utilizados por peritos.

O interesse por esse estudo surgiu mediante ao grande aumento dos crimes cometidos com o uso do computador. De acordo com Freitas (2006) a Pericia Forense Computacional é o ramo da criminalística que compreende a aquisição, prevenção, restauração e análise de evidências computacionais, quer sejam os componentes físicos ou dados que foram processados eletronicamente e armazenados em mídias computacionais.

A computação Forense engloba todos os crimes cometidos na internet, chamados de cibercrimes, utilizando métodos científicos para analise de coletas evidências de crimes, análise e interpretação de documentos. A utilização desses métodos nem sempre se dá de maneira simples.

Segundo Eleutério e Machado a Perícia Forense computacional são procedimentos realizados por peritos na área de informática "destinada a determinar a dinâmica, a materialidade e autoria de ilícitos ligados à área de informática, tendo como questão principal a identificação e o processamento de evidências digitais em provas materiais de crimes, por meio de métodos técnico-científicos, conferindo-lhe validade probatória em juízo" (ELEUTÉRIO / MACHADO, 2011, p.16).

Atualmente dispõe-se de várias ferramentas que auxiliam na investigação de crimes digitais, contudo, neste artigo serão analisadas apenas as ferramentas Forensic Toolkit e Internet Evidence Finder.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do presente artigo será a pesquisa em livros, revistas, artigos relacionados ao tema, vídeos e sites especializados na internet, também será realizada uma pesquisa sobre os softwares utilizados no





processo forense computacional.

3. OBJETIVO GERAL

Analisar ferramentas e métodos utilizados na Pericia Forense Computacional, mais especificadamente os softwares Forensic Toolkit e o Internet Evidence Finder, suas funcionalidades e a forma como atuam para combater os crimes praticados na internet.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar as ferramentas selecionadas, de forma que, facilite o uso em situações em que seja necessário o uso das mesmas em processo forense.
- Despertar nos profissionais da área de informática o interesse pela perícia computacional;
- Oportunizar aos leigos sobre o assunto o conhecimento de forma objetiva;

5. DESENVOLVIMENTO

A cada dia que passa estamos mais conectados, a dependência de estar ligado a internet só aumenta. Sua utilização varia de acessar redes sociais, fazer compras ou até mesmo checar sua conta no banco. E em como outras áreas sempre existem pessoas de má índole que tentam tirar vantagem dos mais desavisados ou desprotegidos.

O computador ainda é bastante utilizado como uma ferramenta para cometer crimes, visto que muitas pessoas tem a ilusão de que estão protegidas em suas casas, que suas identidades estão protegidas ou que não haverá punição, mas a realidade é diferente.

Segundo Roque (2007) crime em informática é "toda conduta definida pela lei como





crime, em que o computador tiver sido utilizado como instrumento de sua perpetração".

Um dos métodos mais utilizados para cometer fraudes na internet é chamado de phishing.

O phishing pesca informações pessoais importantes através de conteúdo falso. Desta forma, os criminosos podem conseguir nomes de usuários e senhas de um site qualquer, como também são capazes obter dados de contas bancárias e cartões de crédito." Esse tipo de golpe acontece na maioria das vezes através de links enviados por e-mail ou malwares, que são softwares maliciosos instalados no computador sem o consentimento do usuário.

Existem muitos outros crimes cometidos com o uso do computador entre eles podemos citar:

- Roubo de identidade: Os crackers roubam as informações pessoais do usuário para realizar compras online ou realizarem compras online ou até transações financeiras.
- Pedofilia: Internautas criam páginas com conteúdo envolvendo abuso infantil, podendo ser de fotos ou vídeos.
- Calúnia e difamação: Propagação ou divulgação de informações que podem prejudicar a reputação de alguém, com a popularização das redes sociais este tipo de crime tornou-se mais comum.

O hoax é um spam que tem por objetivo espalhar boatos pela internet a fim de fazer com que chegue ao maior número de pessoas possível. Diferentemente dos spams mais comuns o hoax é enviado manualmente de pessoa a pessoa, por isso o conteúdo geralmente é apelativo e chama a atenção das vítimas.

A espionagem empresarial é quando empresas desejam obter informações sigilosas de concorrentes sem autorização, a fim de levar vantagens comerciais ou até sabotar.

No ano de dois mil e doze foi sancionada lei 12. 737/2012, conhecida também como lei Carolina Dieckman. A lei recebeu este nome visto que a atriz foi vitima de roubo de fotos de seu computador e as mesmas reveladas na internet

A lei Carolina Dieckmann prevê:





- Art. 154-A Invasão de dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.
- Art. 266 Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública - Pena - detenção, de um a três anos, e multa.
- Art. 298 Falsificação de documento particular/cartão Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa.
- Art.154-B

A "Lei Carolina Dieckmann" entrou em vigor no dia 02 de abril de 2013.

A Lei 12.965/14 também chamada de Marco Civil da Internet foi sancionada no dia vinte e três de abril de dois mil e quatorze, tendo como objetivo regulamentar o uso da internet no Brasil, garantindo os direitos e deveres dos usuários e informando o papel do Estado.

A lei defende a proteção à privacidade dos usuários, liberdade de expressão, retirada de conteúdo do ar e a neutralidade da rede.

Segundo Priberam (2015), "perícia" significa "exame técnico realizado por perito"; "forense" é a aplicação de conhecimentos científicos a questões criminais, ou seja, pericia forense é a união de conhecimento da área de informática e direito.

Dentre muitas técnicas disponíveis logo abaixo abordaremos algumas mais conhecidas ou utilizadas.

5.1 Cópia de disco

Sabe-se que para que uma informação seja realmente apagada de um HD é necessário que outra informação seja gravada em cima do espaço que ela ocupava. Quando isso não ocorre é possível recuperar os arquivos utilizando programas como





ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE Drivelmage XML e Norton Ghost e a técnica de cópia de bit a bit de um HD para outro.

É interessante realizar uma cópia mantendo as informações originais intactas, pois caso

ocorra algum problema com a cópia é possível faze-la novamente.

5.2 Descobrindo dados ocultos

Para descobrir informações que estão ocultas são utilizados programas parecidos

com o S-Tools ou o *Hide and Reveal*, que mostram documentos ou arguivos escondidos

em fotos.

Quando há necessidade de se quebrar a senha de algum arquivo que se encontra

oculto é utilizado o hexadecimal do arquivo, com ele é possível descobrir caracteres que

não fazem parte da imagem revelando onde se encontra o texto referente à senha.

Desta forma é o acesso se torna possível sem a necessidade de ter que quebrar a

senha.

5.2 Congelando a memória RAM

Técnica esta empegada por muitos ladrões de notebook. Para utiliza-la é

necessário abrir o computador e literalmente congelar a memória.

5.3 Da pesquisa de ferramentas forenses

Foram feitas pesquisas sobre as ferramentas forenses disponíveis no

mercado e as considerações feitas foram baseadas em estudos, análises e artigos

já publicados observando a opinião pessoal de cada autor obtendo assim o

resultado apresentado.

De acordo com Vargas (2010) o perito para ser um bom profissional, acima





de tudo precisa ter uma boa conduta, precisa conhecer os princípios básicos do direito, sigilo, privacidade, e conhecimento profundo nas tecnologias de informática, e também uma noção sobre psicologia dos criminosos, seu comportamento e motivos para realizarem o ataque.

O perito é o responsável por coletar as informações dos equipamentos utilizados em um crime e para auxilia-lo neste trabalho existem diversas ferramentas disponíveis.

A ferramenta *Forensic Toolkit* auxilia na investigação de discos, é reconhecida em todo o mundo como um pacote de ferramentas de tecnologia de computador para investigação forense.

Com ela se tem possibilidade de analisar e-mails, criar imagens, analisar registros, conduzir investigações, decodificar arquivos, recuperar senhas de arquivos criptografados, identificar esteganografia e construir relatórios. Também há possibilidade de recuperar senhas a partir de 100 assinaturas, aproveitar computadores ociosos em toda a rede para descriptar arquivos e executar ataques.

O *Forensic Toolkit* inclui quatro "workers" que permitem um processamento distribuído sendo um na máquina do examinador e três distribuídas. Possui também uma biblioteca KFF hash com milhões hashes.

Além das muitas funcionalidades disponíveis o FTK enumera os processos em que estão sendo executados inclusive os ocultos por rootkits, também exibe as DLLs ligadas. Em máquinas que rodam o Windows em 32bits ela permite uma busca sequencial de memória. Contudo a última versão do programa ainda não trabalha com processos de captura de memória RAM, senhas, documentos do Office e páginas HTML. O FTK trabalha somente com os e-mails Outlook PST, DBX, Eudora, OST, Exchange EDB, NSF, EML, SafeBoot, Netscape, AOL. Trabalha com as criptografias SafeBoot, EFS, Utimaco, Edge Guardian e PGP.

O Internet *Evidence Finder* é um software utilizado para analisar evidencias





no computador, tablets, smartphones e também na internet, nos da à possibilidade de analisar fotos, vídeos, atividade no navegador de internet, reconstrução de páginas da internet, X-box, backups de celulares entre outros.

A ferramenta nos da possibilidade de encontrar provas na internet através das técnicas de *parsing* e *carving*. Alguns dos artefatos que podem ser recuperados são aplicativos como *Facebook*, Twitter, Outlook, Gmail, Flickr, Dropbox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari.

O Internet *Evidence Finder* permite refazer páginas web através de buscas realizadas pelo Google Mapas, backups do iOS, observar pesquisas feitas com o Google Mapas, observar pesquisas realizadas através da barra de pesquisa do Google e Bing.

Algumas das vantagens de se utilizar o IEF é a economia de tempo já que a busca automática extingui a necessidade de trabalho manual de parsing e carving. Sua interface de simples entendimento o facilita o trabalho dos peritos na investigação dos casos.

O software é utilizado por grandes empresas, organizações governamentais e diversos profissionais da área da computação forense.

Na internet o software é capaz de recuperar artefatos nas nuvens como:

- Dropbox, Google Docs, Google Drive e Skydrive;
- Conversas em chats online:
- Fotos e vídeos localizados na web;
- Transferência de arquivos P2P como Torrent e Ares;
- Redes sociais como Facebook, Instagram e Twitter;







- E-mails como Gmail, Outlook e Yahoo Webmail;
- Registro das atividades em navegadores web como Safari, Chrome e Firefox.

Em módulos opcionais do software há possibilidade de:

- Recuperar dados de arquivos PDF e do Office;
- Recuperar dados de dispositivos USB;
- Aplicativos de celulares como WhatsApp, Snapchat e GPS.

6 CONCLUSÃO

Através deste trabalho conclui-se que os peritos contam com o auxílio de softwares que são grandes aliados para a solução de crimes utilizando o computador como ferramenta, sendo dois destes o Forensic Toolkit e o Internet Evidence Finder. Ambos são excelentes softwares o Forensic Toolkit se destaca na área de análise de hardware sendo alguns: Análise de disco, buscas sequenciais de memória, senhas e documentos do Office. Já o Internet Evidence Finder se sai melhor com análises na internet sendo alguns: refazer páginas da web, recuperar arquivos na nuvem e transferências P2P. Contudo também realiza analise de alguns smartphones e outros dispositivos USB Com a utilização dos softwares os peritos obtém resultados mais rápidos e economizam tempo durante as investigações, tempo este que pode salvar alguma vítima.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALECRIM, Emerson. Hoax: os perigos dos boatos na internet. Disponível em: http://www.infowester.com/hoax.php. Acesso em 10 de novembro de 2016.

ELEUTÉRIO, Pedro Monteiro da Silva; MACHADO, Marcio Pereira. Desvendando a Computação Forense. 1. Ed. São Paulo: Novatec, 2011.

Forense e Computacional, in *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*, 2008-2013 Disponível em: <www.priberam.pt/dlpo/>. Acesso em 15 de novembro de 2016

GONÇALVES, Márcio et al. PERÍCIA FORENSE COMPUTACIONAL: METODOLOGIAS, TÉCNICAS E FERRAMENTAS. 2012. 17 p. Artigo (Sistemas de Informação)- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço, Jaciara, 2012. Disponível em: http://eduvalesl.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/LXkEA5FVHGZF1F B_2015-12-19-2-33-33.pdf. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MACHADO, Helena; SILVA, Susana & SANTOS, Filipe (2008), *Justiça Tecnológica: Promessas e desafios*, Ermesinde, Ecopy.

MARTINS, Elaine. Perito Digital: o que ele faz e como consegue recuperar informações perdidas. Disponível em: http://www.tecmundo.com.br/o-que-e/3615-perito-digital-o-que-ele-faz-e-como-consegue-recuperar-informacoes-perdidas.htm. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MÜLLER, Leonardo: O que é Phishing? Disponível em: http://www.tecmundo.com.br/phishing/205-o-que-e-phishing-.htm. Acesso em 31 de maio de 2016.

POZZEBON, Rafaela. Quais são os crimes virtuais mais comuns? Disponível em: https://www.oficinadanet.com.br/post/14450-quais-os-crimes-virtuais-mais-comuns.





Acesso em 10 de novembro de 2016.

ROQUE, Sérgio Roque. Criminalidade Informática – Crimes e Criminosos do Computador. 1 ed. São Paulo: ADPESP Cultural, 2007.

ROUSSEFF, DILMA; CARDOZO, José Eduardo. LEI Nº 12.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12737.htm. Acesso em 10 de novembro de 2016.

VARGAS, Raffael Gomes. Perícia Forense Computacional Metodologias e Ferramentas Periciais. Revista Evidencia Digital ed. 03, 2004. Disponível em: http://www.guiatecnico.com.br/EvidenciaDigital/ acesso em 31 de maio de 2016.





ILLUMINARE SCIENIE IN THE IC

ILLUMINARE SCIENTIFIC: REVISTA CIENTIFÍCA INTERDISCIPLINAR DA FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE



FACULDADE DE CRUZEIRO DO OESTE FACO

HISTÓRIA DA FACO

A mantenedora Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste – EDUCO, teve seu início em 2007, com um grupo de profissionais com vasta experiência em Ensino Superior. A Faculdade FACO iniciou em 2011. A Faculdade FACO possui cursos de Graduação em: Gestão em Tecnologia da Informação, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Pedagogia e Direito. No ano de 2015 a faculdade agregou o Colégio FACO, ofertando ensino na educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio. Passando desta maneira a ampliar seu universo sobre o nome de FACO - Faculdade e Colégio, ofertando educação do berçário a pós-graduação.

Com experiência de mais de 10 anos no ramo da educação, a FACO oferece mais de 20 cursos de Pósgraduação.

MISSÃO

Formar e qualificar profissionais, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendidos como indissociáveis, oferecendo educação de qualidade e inclusiva de maneira a contribuir com a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, favorecendo a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da região e do país.

VISÃO

Ser reconhecida por formar profissionais de excelência em conhecimento e competência que possam contribuir e influenciar de forma positiva a comunidade a qual pertencem.

VALORES

Ética, Integridade e Transparência; Equidade; Excelência Institucional; Responsabilidade Social.

Entidade Mantenedora da Revista Científica:

ORGANIZACAO EDUCACIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE LTDA **CNPJ:** 09.004.386/0001-84

Endereço Eletrônico: nupexfaco@gmail.com Endereço: Rua Peabiru, 1045

CEP: 87.400-000 - Cruzeiro do Oeste/PR-Brasil

Ano 1. Volume 1. Número 1. Jan/jJun de 2024. Illuminare Scientific: Revista Ciêntifíca Interdiciplinar da Faculdade de Cruzeiro do Oeste - FACO. http://faco.edu.br/revista